



Conta	Histórico		Débito	Crédito
		Total do Dia:	2.088,76	2.088,76
18 de agosto de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Plano de saúde empresarial BRADESCO	3394		14.175,63
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Água	2095		348,84
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Água	2095		348,84
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Energia	2095		281,13
(3394) Plano de saúde empresarial BRADESCO [4-3-01-08-03]	Plano de saúde empresarial BRADESCO	35	14.175,63	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Água	35	348,84	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Água	35	348,84	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Energia	35	281,13	
		Total do Dia:	15.154,44	15.154,44
19 de agosto de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		209,34
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		167,28
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	209,34	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	167,28	
		Total do Dia:	376,62	376,62
20 de agosto de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Previdência Social	1960		5.854,23
(1960) Previdência Social [4-3-01-04-01]	Previdência Social	35	5.854,23	
		Total do Dia:	5.854,23	5.854,23
23 de agosto de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	COFINS	1475		12.387,90
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	PIS	1470		2.684,05
(1470) PIS [3-2-01-01-04]	PIS	35	2.684,05	
(1475) COFINS [3-2-01-01-05]	COFINS	35	12.387,90	





DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (00017)			TRANSPARENCIA CONTABILIDADE	
CNPJ : 09.181.344/0001-19			Diário : 16	
Diário de agosto de 2024			Folha:47	
Conta	Histórico		Débito	Crédito
		Total do Dia:	15.071,95	15.071,95
25 de agosto de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		720,44
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	720,44	
		Total do Dia:	720,44	720,44
31 de agosto de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Prestação de Serviços Advocaticios	3380	329.140,00	
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <08/2024>	825		112,96
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <08/2024>	940		1.412,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <08/2024>	940		3.000,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	IRRF <08/2024> PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA	845		13,20
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <08/2024>	825		240,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <08/2024>	940		1.412,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <08/2024>	825		112,96
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de MARCIO DA SILVA CABRAL <08/2024>	825		159,68
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <08/2024>	940		1.996,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <08/2024>	825		159,68
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <08/2024>	940		1.996,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <08/2024>	825		240,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	IRRF <08/2024> ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL	845		13,20
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <08/2024>	940		3.000,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários NILBERTH MENDES COELHO <08/2024>	940		1.412,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de NILBERTH MENDES COELHO <08/2024>	825		112,96
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <08/2024>	940		1.306,10
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <08/2024>	940		1.306,10
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <08/2024>	940		1.837,54
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <08/2024>	940		1.837,54
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS	940		2.727,99
*** A Transportar:			329.140,00	24.407,91



Conta	Histórico		Débito	Crédito
	*** Transporte		329.140,00	24.407,91
02-01]	AMARAL <08/2024>			
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários NILBERTH MENDES COELHO <08/2024>	940		1.430,18
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <08/2024>	940		2.727,99
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pro labore JOAO DA SILVA SANTIAGO FILHO <08/2024>	985		1.780,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pro labore DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE <08/2024>	985		1.256,68
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <08/2024>	35	112,96	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <08/2024>	35	240,00	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <08/2024>	35	112,96	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de MARCIO DA SILVA CABRAL <08/2024>	35	159,68	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <08/2024>	35	159,68	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <08/2024>	35	240,00	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de NILBERTH MENDES COELHO <08/2024>	35	112,96	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários [2-1-05-02-01]	IRRF <08/2024> PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA	35	13,20	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários [2-1-05-02-01]	IRRF <08/2024> ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL	35	13,20	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <08/2024>	35	1.412,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <08/2024>	35	3.000,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <08/2024>	35	1.412,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <08/2024>	35	1.996,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <08/2024>	35	1.996,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <08/2024>	35	3.000,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários NILBERTH MENDES COELHO <08/2024>	35	1.412,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <08/2024>	35	1.306,10	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <08/2024>	35	1.306,10	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <08/2024>	35	1.837,54	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <08/2024>	35	1.837,54	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <08/2024>	35	2.727,99	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários NILBERTH MENDES COELHO <08/2024>	35	1.430,18	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA	35	2.727,99	
	*** A Transportar:		357.706,08	31.602,76



DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (00017)

CNPJ : 09.181.344/0001-19

Diário de agosto de 2024



TRANSPARENCIA CONTABILIDADE

Diário : 16

Folha:49

Conta	Histórico		Débito	Crédito
	*** Transporte		357.706,08	31.602,76
01]	FONSECA <08/2024>			
(985) Honorários a Pagar [2-1-06-04-01]	Pro labore JOAO DA SILVA SANTIAGO FILHO <08/2024>	35	1.780,00	
(985) Honorários a Pagar [2-1-06-04-01]	Pro labore DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE <08/2024>	35	1.256,68	
(3380) Prestação de Serviços Advocatícios [3-1-02-01-02]	Prestação de Serviços Advocatícios	35		329.140,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	APLICAÇÃO	55		787.011,37
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	RESGATE	55	6.691.855,83	
(55) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-03-01]	APLICAÇÃO	35	787.011,37	
(55) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-03-01]	RESGATE	35		6.691.855,83
Total do Dia:			7.839.609,96	7.839.609,96

1139-5211-9C





Conta	Histórico		Débito	Crédito
01 de setembro de 2024				
		2090		1.193,97
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		35	1.193,97	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
Total do Dia:			1.193,97	1.193,97
05 de setembro de 2024				
		2090		1.145,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		2090		1.145,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		2090		1.254,21
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		2090		1.638,28
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		2095		654,82
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Luz			
		2110		912,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Outras Despesas			
		2110		16.250,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Outras Despesas			
		2180		167,28
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone			
		2180		724,59
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone			
		35	1.145,00	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
		35	1.145,00	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
		35	1.254,21	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
		35	1.638,28	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
		35	654,82	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Luz			
		35	912,00	
(2110) Outras Despesas [4-3-03-01-07]	Outras Despesas			
		35	16.250,00	
(2110) Outras Despesas [4-3-03-01-07]	Outras Despesas			
		35	167,28	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone			
		35	724,59	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone			
Total do Dia:			23.891,18	23.891,18
10 de setembro de 2024				
		2090		3.240,75
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		2090		450,69
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		2090		1.209,02
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
				4.900,46

*** A Transportar:





Conta	Histórico		Débito	Crédito
		*** Transporte		4.900,46
				981,06
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio	2090		
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	3.240,75	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	450,69	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.209,02	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	981,06	
Total do Dia:			5.881,52	5.881,52
11 de setembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Luz	2095		157,36
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Luz	35	157,36	
Total do Dia:			157,36	157,36
12 de setembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Imposto Sobre Serviços - ISS	1500		550,46
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários NILBERTH MENDES COELHO <09/2024>	940		2.111,99
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários NILBERTH MENDES COELHO <09/2024>	35	2.111,99	
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS [3-2-02-01-03]	Imposto Sobre Serviços - ISS	35	550,46	
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Luz	2095		296,20
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Luz	35	296,20	
Total do Dia:			2.958,65	2.958,65
14 de setembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Vale Transporte	2000		579,00
(2000) Vale Transporte [4-3-01-07-01]	Vale Transporte	35	579,00	
Total do Dia:			579,00	579,00
15 de setembro de 2024				
*** A Transportar:			579,00	579,00



Conta	Histórico	Rubrica	Débito	Crédito
		*** Transporte	579,00	579,00
				2.015,18
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Outras Despesas	2110		
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		75,05
(2110) Outras Despesas [4-3-03-01-07]	Outras Despesas	35	2.015,18	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	75,05	
Total do Dia:			2.090,23	2.090,23

18 de setembro de 2024

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Plano de saúde empresarial BRADESCO	3394		14.175,63
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Água	2095		348,84
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Água	2095		348,84
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Água	35	14.175,63	
(3394) Plano de saúde empresarial BRADESCO [4-3-01-08-03]	Plano de saúde empresarial BRADESCO	35	348,84	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Água	35	348,84	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Água	35	348,84	
Total do Dia:			14.873,31	14.873,31

19 de setembro de 2024

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		167,28
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		209,34
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		209,34
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	35	167,28	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	209,34	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	209,34	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	209,34	
Total do Dia:			585,96	585,96

20 de setembro de 2024

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Previdência Social	1960		5.854,23
(1960) Previdência Social [4-3-01-04-01]	Previdência Social	35	5.854,23	



Conta	Histórico		Débito	Crédito
		Total do Dia:	5.854,23	5.854,23

25 de setembro de 2024

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		720,44
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	720,44	
		Total do Dia:	720,44	720,44

30 de setembro de 2024

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Prestação de Serviços Advocaticios	3380	251.240,00	
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	COFINS	1475		10.037,12
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	PIS	1470		2.174,71
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <09/2024>	940		1.412,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <09/2024>	825		112,96
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <09/2024>	825		240,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	IRRF <09/2024> PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA	845		13,20
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <09/2024>	940		3.000,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <09/2024>	825		112,96
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <09/2024>	940		1.412,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de MARCIO DA SILVA CABRAL <09/2024>	825		159,68
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <09/2024>	940		1.996,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <09/2024>	940		1.996,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <09/2024>	825		159,68
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <09/2024>	940		3.000,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <09/2024>	825		240,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	IRRF <09/2024> ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL	845		13,20
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <09/2024>	940		1.306,10
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <09/2024>	940		1.306,10
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <09/2024>	940		1.837,54
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <09/2024>	940		1.837,54
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS	940		2.727,99

*** A Transportar:

251.240,00

35.094,78





Conta	Histórico		Débito	Crédito
	*** Transporte		251.240,00	35.094,78
02-01]	AMARAL <09/2024>			2.727,99
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <09/2024>	940		1.780,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pro labore JOAO DA SILVA SANTIAGO FILHO <09/2024>	985		1.256,68
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pro labore DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE <09/2024>	985		
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <09/2024>	35	112,96	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <09/2024>	35	240,00	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <09/2024>	35	112,96	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de MARCIO DA SILVA CABRAL <09/2024>	35	159,68	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <09/2024>	35	159,68	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <09/2024>	35	240,00	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários [2-1-05-02-01]	IRRF <09/2024> PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA	35	13,20	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários [2-1-05-02-01]	IRRF <09/2024> ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL	35	13,20	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <09/2024>	35	1.412,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <09/2024>	35	3.000,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <09/2024>	35	1.412,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <09/2024>	35	1.996,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <09/2024>	35	1.996,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <09/2024>	35	3.000,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <09/2024>	35	1.306,10	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <09/2024>	35	1.306,10	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <09/2024>	35	1.837,54	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <09/2024>	35	1.837,54	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <09/2024>	35	2.727,99	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <09/2024>	35	2.727,99	
(985) Honorários a Pagar [2-1-06-04-01]	Pro labore JOAO DA SILVA SANTIAGO FILHO <09/2024>	35	1.780,00	
(985) Honorários a Pagar [2-1-06-04-01]	Pro labore DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE <09/2024>	35	1.256,68	
(3380) Prestação de Serviços Advocaticios [3-1-02-01-02]	Prestação de Serviços Advocaticios	35		251.240,00
(1470) PIS [3-2-01-01-04]	PIS	35	2.174,71	
	*** A Transportar:		282.062,33	292.099,45

Conta	Histórico		Débito	Crédito
		*** Transporte	282.062,33	292.099,45
(1475) COFINS [3-2-01-01-05]	COFINS	35	10.037,12	
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	APLICAÇÃO	55		960.273,65
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	RESGATE	55	785.933,29	
(55) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-03-01]	APLICAÇÃO	35	960.273,65	
(55) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-03-01]	RESGATE	35		785.933,29
(1335) Lucros/Superávits Apurados [2-3-03-01-01]	Saldos	2800		498.630,10
(3380) Prestação de Serviços Advocaticios [3-1-02-01-02]	Saldos	2800	993.310,00	
(1470) PIS [3-2-01-01-04]	Saldos	2800		7.267,92
(1475) COFINS [3-2-01-01-05]	Saldos	2800		33.544,22
(3457) CSLL [3-2-01-01-06]	Saldos	2800		77.258,53
(3464) IRPJ [3-2-01-01-07]	Saldos	2800		208.607,04
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS [3-2-02-01-03]	Saldos	2800		1.651,38
(1960) Previdência Social [4-3-01-04-01]	Saldos	2800		17.562,69
(2000) Vale Transporte [4-3-01-07-01]	Saldos	2800		1.737,00
(3394) Plano de saúde empresarial BRADESCO [4-3-01-08-03]	Saldos	2800		41.969,94
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Saldos	2800		36.768,95
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Saldos	2800		5.305,42
(2110) Outras Despesas [4-3-03-01-07]	Saldos	2800		56.619,54
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Saldos	2800		6.387,27
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	3457	77.258,53	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	1470	7.267,92	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	1475	33.544,22	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	1500	1.651,38	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	1960	17.562,69	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	2090	36.768,95	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	2110	56.619,54	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	2095	5.305,42	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	3380		993.310,00
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	2000	1.737,00	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	2180	6.387,27	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos			
*** A Transportar:			3.275.719,31	4.024.926,39

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
		Ruorica		
	*** Transporte		3.275.719,31	4.024.926,39
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	3464	208.607,04	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	3394	41.969,94	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	1335	498.630,10	
Total do Dia:			4.024.926,39	4.024.926,39



Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
01 de outubro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio	2090		1.193,97
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.193,97	
Total do Dia:			1.193,97	1.193,97
04 de outubro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Luz	2095		673,68
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Luz	35	673,68	
Total do Dia:			673,68	673,68
05 de outubro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio	2090		1.145,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio	2090		1.145,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio	2090		1.254,21
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio	2090		1.638,28
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Outras Despesas	2110		912,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Outras Despesas	2110		16.250,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		724,59
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		167,28
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.145,00	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.145,00	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.254,21	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.638,28	
(2110) Outras Despesas [4-3-03-01-07]	Outras Despesas	35	912,00	
(2110) Outras Despesas [4-3-03-01-07]	Outras Despesas	35	16.250,00	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	724,59	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	167,28	
Total do Dia:			23.236,36	23.236,36

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
10 de outubro de 2024				
		2090		3.240,75
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		2090		400,69
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		2090		1.197,80
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		2090		1.046,23
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		35	3.240,75	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
		35	400,69	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
		35	1.197,80	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
		35	1.046,23	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
		Total do Dia:	5.885,47	5.885,47
11 de outubro de 2024				
		2095		275,58
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Luz			
		2095		151,63
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Luz			
		35	275,58	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Luz			
		35	151,63	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Luz			
		Total do Dia:	427,21	427,21
12 de outubro de 2024				
		2000		579,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Vale Transporte			
		35	579,00	
(2000) Vale Transporte [4-3-01-07-01]	Vale Transporte			
		Total do Dia:	579,00	579,00
14 de outubro de 2024				
		1500		550,46
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Imposto Sobre Serviços - ISS			
		35	550,46	
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS [3-2-02-01-03]	Imposto Sobre Serviços - ISS			
		Total do Dia:	550,46	550,46
15 de outubro de 2024				
			550,46	550,46
*** A Transportar:			550,46	550,46

Conta	Histórico	C/P	Debito	Crédito
	*** Transporte		550,46	550,46
				2.015,18
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Outras Despesas	2110		
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		74,80
(2110) Outras Despesas [4-3-03-01-07]	Outras Despesas	35	2.015,18	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	74,80	
Total do Dia:			2.089,98	2.089,98

18 de outubro de 2024

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Plano de saúde empresarial BRADESCO	3394		14.175,63
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Água	2095		348,84
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Água	2095		348,84
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Previdência Social	1960		5.854,51
(1960) Previdência Social [4-3-01-04-01]	Previdência Social	35	5.854,51	
(3394) Plano de saúde empresarial BRADESCO [4-3-01-08-03]	Plano de saúde empresarial BRADESCO	35	14.175,63	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Água	35	348,84	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Água	35	348,84	
Total do Dia:			20.727,82	20.727,82

19 de outubro de 2024

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		209,34
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		167,28
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	209,34	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	167,28	
Total do Dia:			376,62	376,62

25 de outubro de 2024

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		734,54
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	734,54	

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Total do Dia:			734,54	734,54
30 de outubro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	PIS	1470		1.649,22
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	COFINS	1475		7.537,20
(1470) PIS [3-2-01-01-04]	PIS	35	1.649,22	
(1475) COFINS [3-2-01-01-05]	COFINS	35	7.537,20	
Total do Dia:			9.186,42	9.186,42
31 de outubro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Prestação de Serviços Advocaticios	3380	446.450,00	
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	CSLL 3ºT 2024	3457		28.607,33
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	IRPJ 3ºT 2024	3464		73.464,80
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <10/2024>	825		112,96
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <10/2024>	940		1.412,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <10/2024>	940		3.000,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <10/2024>	825		240,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	IRRF <10/2024> PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA	845		13,20
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <10/2024>	940		1.412,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <10/2024>	825		112,96
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de MARCIO DA SILVA CABRAL <10/2024>	825		159,68
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <10/2024>	940		1.996,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <10/2024>	825		159,68
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <10/2024>	940		1.996,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <10/2024>	940		3.000,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <10/2024>	825		240,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	IRRF <10/2024> ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL	845		13,20
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <10/2024>	940		1.306,10
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <10/2024>	940		1.306,10
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <10/2024>	940		1.837,54
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES	940		1.837,54
*** A Transportar:			446.450,00	122.227,09

Fis. 116
Diário 16

Folha:61

Conta	Histórico	C/P	Debito	Crédito
			Rubrica	
	*** Transporte		446.450,00	122.227,09
02-01]	LOBATO <10/2024>			2.727,99
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <10/2024>	940		2.727,99
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <10/2024>	940		1.780,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pro labore JOAO DA SILVA SANTIAGO FILHO <10/2024>	985		1.256,68
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pro labore DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE <10/2024>	985		
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <10/2024>	35	112,96	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <10/2024>	35	240,00	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <10/2024>	35	112,96	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de MARCIO DA SILVA CABRAL <10/2024>	35	159,68	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <10/2024>	35	159,68	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <10/2024>	35	240,00	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários [2-1-05-02-01]	IRRF <10/2024> PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA	35	13,20	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários [2-1-05-02-01]	IRRF <10/2024> ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL	35	13,20	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <10/2024>	35	1.412,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <10/2024>	35	3.000,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <10/2024>	35	1.412,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <10/2024>	35	1.996,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <10/2024>	35	1.996,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <10/2024>	35	3.000,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <10/2024>	35	1.306,10	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <10/2024>	35	1.306,10	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <10/2024>	35	1.837,54	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <10/2024>	35	1.837,54	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <10/2024>	35	2.727,99	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <10/2024>	35	2.727,99	
(985) Honorários a Pagar [2-1-06-04-01]	Pro labore JOAO DA SILVA SANTIAGO FILHO <10/2024>	35	1.780,00	
(985) Honorários a Pagar [2-1-06-04-01]	Pro labore DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE <10/2024>	35	1.256,68	
(3380) Prestação de Serviços	Prestação de Serviços Advocatícios	35		446.450,00

*** A Transportar:

475.097,62

577.169,75



Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
*** Transporte			475.097,62	577.169,75
Advocaticios [3-1-02-01-02]				
(3457) CSLL [3-2-01-01-06]	CSLL 3ºT 2024	35	28.607,33	
(3464) IRPJ [3-2-01-01-07]	IRPJ 3ºT 2024	35	73.464,80	
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	APLICAÇÃO	55		638.553,87
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	RESGATE	55	419.983,13	
(55) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-03-01]	APLICAÇÃO	35	638.553,87	
(55) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-03-01]	RESGATE	35		419.983,13
Total do Dia:			1.635.706,75	1.635.706,75



DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (00017)

CNPJ : 09.181.344/0001-19

Diário de novembro de 2024



Conta	Histórico	C/P	Debito	Crédito
01 de novembro de 2024				
		2090		1.193,97
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		35	1.193,97	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
Total do Dia:			1.193,97	1.193,97
05 de novembro de 2024				
		2090		1.145,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		2090		1.145,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		2090		1.254,21
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		2090		1.463,69
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		2110		16.250,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Outras Despesas			
		2180		741,97
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone			
		2180		167,28
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone			
		35	1.145,00	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
		35	1.145,00	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
		35	1.254,21	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
		35	1.463,69	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
		35	16.250,00	
(2110) Outras Despesas [4-3-03-01-07]	Outras Despesas			
		35	741,97	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone			
		35	167,28	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone			
Total do Dia:			22.167,15	22.167,15
10 de novembro de 2024				
		2090		3.240,75
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		2090		400,69
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
		35	3.240,75	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
		35	400,69	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio			
Total do Dia:			3.641,44	3.641,44



Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
11 de novembro de 2024				
		2095		299,79
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Luz			
		2095		163,33
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Luz			
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Luz	35	299,79	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Luz	35	163,33	
Total do Dia:			463,12	463,12
12 de novembro de 2024				
		1500		550,46
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Imposto Sobre Serviços - ISS			
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS [3-2-02-01-03]	Imposto Sobre Serviços - ISS	35	550,46	
Total do Dia:			550,46	550,46
13 de novembro de 2024				
		2090		1.237,22
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio			
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio	2090		1.049,41
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.237,22	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.049,41	
Total do Dia:			2.286,63	2.286,63
15 de novembro de 2024				
		2110		2.015,18
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Outras Despesas			
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Outras Despesas	2110		912,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		75,30
(2110) Outras Despesas [4-3-03-01-07]	Outras Despesas	35	2.015,18	
(2110) Outras Despesas [4-3-03-01-07]	Outras Despesas	35	912,00	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	75,30	
Total do Dia:			3.002,48	3.002,48
18 de novembro de 2024				

*** A Transportar:

3.002,48

3.002,48

Conta	Histórico	C/P	Debito Rúbrica	Crédito
	*** Transporte		3.002,48	3.002,48
				14.173,63
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Plano de saúde empresarial BRADESCO	3394		
				348,84
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Água	2095		
				348,84
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Água	2095		
				348,84
(3394) Plano de saúde empresarial BRADESCO [4-3-01-08-03]	Plano de saúde empresarial BRADESCO	35	14.173,63	
				348,84
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Água	35		
				348,84
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Água	35		
				348,84
Total do Dia:			14.871,31	14.871,31
19 de novembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Previdência Social	1960		5.501,06
				209,34
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		
				167,28
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		
				167,28
(1960) Previdência Social [4-3-01-04-01]	Previdência Social	35	5.501,06	
				209,34
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35		
				167,28
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35		
				167,28
Total do Dia:			5.877,68	5.877,68
20 de novembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Vale Transporte	2000		579,00
(2000) Vale Transporte [4-3-01-07-01]	Vale Transporte	35	579,00	
Total do Dia:			579,00	579,00
25 de novembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		734,54
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	734,54	
Total do Dia:			734,54	734,54



Conta	Histórico	C/P		
30 de novembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Prestação de Serviços Advocatícios	3380	248.540,00	
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de <11/2024> CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA	1010		706,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <11/2024>	825		112,96
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <11/2024>	940		1.412,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de <11/2024> PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA	1010		1.500,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	IRRF <11/2024> PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA	845		13,20
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <11/2024>	940		3.000,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <11/2024>	825		240,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de <11/2024> RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS	1010		706,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <11/2024>	940		1.412,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <11/2024>	825		112,96
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de <11/2024> MARCIO DA SILVA CABRAL	1010		998,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de MARCIO DA SILVA CABRAL <11/2024>	825		159,68
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <11/2024>	940		1.996,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de <11/2024> DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO	1010		998,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <11/2024>	825		159,68
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <11/2024>	940		1.996,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de <11/2024> ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL	1010		1.500,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <11/2024>	825		240,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <11/2024>	940		3.000,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	IRRF <11/2024> ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL	845		13,20
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <11/2024>	940		2.012,10
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <11/2024>	940		2.012,10
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <11/2024>	940		2.835,54
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <11/2024>	940		2.835,54
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <11/2024>	940		4.227,99
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <11/2024>	940		4.227,99
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pro labore JOAO DA SILVA SANTIAGO FILHO <11/2024>	985		1.780,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pro labore DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE	985		1.256,68
*** A Transportar:			248.540,00	41.463,62

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte		248.540,00	41.463,62
02-01]	<11/2024>			
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <11/2024>	35	112,96	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <11/2024>	35	240,00	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <11/2024>	35	112,96	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de MARCIO DA SILVA CABRAL <11/2024>	35	159,68	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <11/2024>	35	159,68	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <11/2024>	35	240,00	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários [2-1-05-02-01]	IRRF <11/2024> PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA	35	13,20	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários [2-1-05-02-01]	IRRF <11/2024> ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL	35	13,20	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <11/2024>	35	1.412,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <11/2024>	35	3.000,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <11/2024>	35	1.412,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <11/2024>	35	1.996,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <11/2024>	35	1.996,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <11/2024>	35	3.000,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <11/2024>	35	2.012,10	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <11/2024>	35	2.012,10	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <11/2024>	35	2.835,54	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <11/2024>	35	2.835,54	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <11/2024>	35	4.227,99	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <11/2024>	35	4.227,99	
(985) Honorários a Pagar [2-1-06-04-01]	Pro labore JOAO DA SILVA SANTIAGO FILHO <11/2024>	35	1.780,00	
(985) Honorários a Pagar [2-1-06-04-01]	Pro labore DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE <11/2024>	35	1.256,68	
(1010) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2-1-06-06-01]	Pagamento de <11/2024> CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA	35	706,00	
(1010) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2-1-06-06-01]	Pagamento de <11/2024> PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA	35	1.500,00	
(1010) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2-1-06-06-01]	Pagamento de <11/2024> RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS	35	706,00	
(1010) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2-1-06-06-01]	Pagamento de <11/2024> MARCIO DA SILVA CABRAL	35	998,00	
(1010) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2-1-06-06-01]	Pagamento de <11/2024> DANDARA FLAVIA ALVES	35	998,00	
	*** A Transportar:		288.503,62	41.463,62

Conta	Histórico		Débito	Crédito
		*** Transporte	288.503,62	41.463,62
Pagar [2-1-06-06-01]	LOBATO			
(1010) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2-1-06-06-01]	Pagamento de <11/2024> ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL	35	1.500,00	
(3380) Prestação de Serviços Advocatícios [3-1-02-01-02]	Prestação de Serviços Advocatícios	35		248.540,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	APLICAÇÃO	55		490.426,01
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	RESGATE	55	594.602,71	
(55) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-03-01]	APLICAÇÃO	35	490.426,01	
(55) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-03-01]	RESGATE	35		594.602,71
Total do Dia:			1.375.032,34	1.375.032,34

Conta	Histórico	CP	Débito	Crédito
01 de dezembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio	2090		1.193,97
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.193,97	
Total do Dia:			1.193,97	1.193,97
05 de dezembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio	2090		1.145,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio	2090		1.145,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio	2090		1.254,21
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio	2090		1.213,90
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Outras Despesas	2110		912,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Outras Despesas	2110		16.250,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		724,59
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		167,28
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.145,00	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.145,00	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.254,21	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.213,90	
(2110) Outras Despesas [4-3-03-01-07]	Outras Despesas	35	912,00	
(2110) Outras Despesas [4-3-03-01-07]	Outras Despesas	35	16.250,00	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	724,59	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	167,28	
Total do Dia:			22.811,98	22.811,98
10 de dezembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condominio	2090		3.240,75
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condomínio	2090		400,69
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condominio	2090		1.205,45
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Condominio	2090		1.014,31
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	3.240,75	
*** A Transportar:			3.240,75	5.861,20

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte		3.240,75	5.861,20
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	400,69	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.205,45	
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Condomínio	35	1.014,31	
Total do Dia:			5.861,20	5.861,20

11 de dezembro de 2024

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Luz	2095		270,49
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Luz	2095		146,52
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Luz	35	270,49	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Luz	35	146,52	
Total do Dia:			417,01	417,01

15 de dezembro de 2024

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Outras Despesas	2110		2.015,18
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		76,22
(2110) Outras Despesas [4-3-03-01-07]	Outras Despesas	35	2.015,18	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	76,22	
Total do Dia:			2.091,40	2.091,40

16 de dezembro de 2024

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	COFINS	1475		14.455,59
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	PIS	1470		3.132,04
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Imposto Sobre Serviços - ISS	1500		563,23
(1470) PIS [3-2-01-01-04]	PIS	35	3.132,04	
(1475) COFINS [3-2-01-01-05]	COFINS	35	14.455,59	
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS [3-2-02-01-03]	Imposto Sobre Serviços - ISS	35	563,23	
Total do Dia:			18.150,86	18.150,86

Conta	Histórico		Débito	Crédito
18 de dezembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Plano de saúde empresarial BRADESCO	3394		14.175,63
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Água	2095		348,84
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Água	2095		348,84
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Vale Transporte	2000		579,00
(2000) Vale Transporte [4-3-01-07-01]	Vale Transporte	35	579,00	
(3394) Plano de saúde empresarial BRADESCO [4-3-01-08-03]	Plano de saúde empresarial BRADESCO	35	14.175,63	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Água	35	348,84	
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Água	35	348,84	
Total do Dia:			15.452,31	15.452,31
19 de dezembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		167,28
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Telefone	2180		209,34
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	167,28	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Telefone	35	209,34	
Total do Dia:			376,62	376,62
20 de dezembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <12/2024>	825		112,96
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <12/2024>	825		240,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	IRRF PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <12/2024>	845		13,20
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <12/2024>	825		112,96
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de MARCIO DA SILVA CABRAL <12/2024>	825		159,68
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <12/2024>	825		159,68
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	IRRF ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <12/2024>	845		13,20
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <12/2024>	825		240,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <12/2024>	940		600,10
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <12/2024>	940		600,10
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <12/2024>	940		839,54
*** A Transportar:				3.091,42

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte			3.091,42
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <12/2024>	940		839,54
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <12/2024>	940		1.227,99
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <12/2024>	940		1.227,99
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <12/2024>	35	112,96	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <12/2024>	35	240,00	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <12/2024>	35	112,96	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de MARCIO DA SILVA CABRAL <12/2024>	35	159,68	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <12/2024>	35	159,68	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <12/2024>	35	240,00	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários [2-1-05-02-01]	IRRF PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <12/2024>	35	13,20	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários [2-1-05-02-01]	IRRF ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <12/2024>	35	13,20	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <12/2024>	35	600,10	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <12/2024>	35	600,10	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <12/2024>	35	839,54	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <12/2024>	35	839,54	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <12/2024>	35	1.227,99	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <12/2024>	35	1.227,99	
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Previdência Social	1960		5.501,06
(1960) Previdência Social [4-3-01-04-01]	Previdência Social	35	5.501,06	
Total do Dia:			11.888,00	11.888,00
24 de dezembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	PIS	1470		1.615,51
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Imposto Sobre Serviços - ISS	1500		550,46
(1470) PIS [3-2-01-01-04]	PIS	35	1.615,51	
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS [3-2-02-01-03]	Imposto Sobre Serviços - ISS	35	550,46	

Conta

Histórico

Débito

Crédito

Rubrica
Total do Dia:

2.165,97

2.165,97

25 de dezembro de 2024

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01] Telefone

2180

735,85

(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02] Telefone

35

735,85

Total do Dia:

735,85

735,85

30 de dezembro de 2024

(145) Décimo Terceiro Salário [1-1-05-02-03] Décimo terceiro Salário

1010

4.562,36

(1010) Décimo Terceiro Salário a Pagar [2-1-06-06-01] Décimo terceiro Salário

145

4.562,36

Total do Dia:

4.562,36

4.562,36

31 de dezembro de 2024

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Prestação de Serviços Advocatórios

3380

878.150,00

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Pagamento de CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <12/2024>

825

112,96

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <12/2024>

940

1.412,00

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

IRRF <12/2024> PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA

845

13,20

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Pagamento de PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <12/2024>

825

240,00

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <12/2024>

940

3.000,00

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Pagamento de RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <12/2024>

825

112,96

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <12/2024>

940

1.412,00

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Pagamento de MARCIO DA SILVA CABRAL <12/2024>

825

159,68

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <12/2024>

940

1.996,00

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Pagamento de DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <12/2024>

825

159,68

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <12/2024>

940

1.996,00

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <12/2024>

940

3.000,00

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Pagamento de ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <12/2024>

825

240,00

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

IRRF <12/2024> ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL

845

13,20

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <12/2024>

940

1.306,10

(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]

Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA

940

1.306,10

*** A Transportar:

878.150,00

16.479,88



Conta	Histórico		Débito	Crédito
		*** Transporte	878.150,00	16.479,88
02-01]	BARROS <12/2024>			1.837,54
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <12/2024>	940		1.837,54
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <12/2024>	940		2.727,99
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <12/2024>	940		2.727,99
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <12/2024>	940		1.780,00
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pro labore JOAO DA SILVA SANTIAGO FILHO <12/2024>	985		1.256,68
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Pro labore DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE <12/2024>	985		119.851,20
(800) Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ [2-1-05-01-01]	IRPJ	3464		45.306,43
(805) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido -CSSL [2-1-05-01-02]	CSSL	3457		
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <12/2024>	35	112,96	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <12/2024>	35	240,00	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <12/2024>	35	112,96	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de MARCIO DA SILVA CABRAL <12/2024>	35	159,68	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <12/2024>	35	159,68	
(825) FGTS a Recolher [2-1-05-01-06]	Pagamento de ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <12/2024>	35	240,00	
(830) COFINS e PIS / PASEP [2-1-05-01-07]	COFINS	1475		5.707,98
(830) COFINS e PIS / PASEP [2-1-05-01-07]	PIS	1470		26.344,50
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários [2-1-05-02-01]	IRRF <12/2024> PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA	35	13,20	
(845) Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários [2-1-05-02-01]	IRRF <12/2024> ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL	35	13,20	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <12/2024>	35	1.412,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <12/2024>	35	3.000,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <12/2024>	35	1.412,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL <12/2024>	35	1.996,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <12/2024>	35	1.996,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <12/2024>	35	3.000,00	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários CLEMILDA DAS MERCES RIBEIRO SILVA <12/2024>	35	1.306,10	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários RAIMUNDA ALDENIRA SERRA BARROS <12/2024>	35	1.306,10	
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários MARCIO DA SILVA CABRAL	35	1.837,54	
		*** A Transportar:	896.467,42	225.857,73

DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (00017)

CNPJ : 09.181.344/0001-19

Diário de dezembro de 2024



TRANSPARENCIA CONTABILIDADE

Diário : 16

Folha:75

Conta	Histórico		Débito	Crédito
*** Transporte			896.467,42	225.857,73
01]	<12/2024>			1.837,54
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários DANDARA FLAVIA ALVES LOBATO <12/2024>	35		2.727,99
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários ANA BEATRIZ DANTAS AMARAL <12/2024>	35		2.727,99
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Pagamento de salários PRISCILA BETANIA ALMEIDA FONSECA <12/2024>	35		1.780,00
(985) Honorários a Pagar [2-1-06-04-01]	Pro labore JOAO DA SILVA SANTIAGO FILHO <12/2024>	35		1.256,68
(985) Honorários a Pagar [2-1-06-04-01]	Pro labore DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE <12/2024>	35		878.150,00
(3380) Prestação de Serviços Advocaticios [3-1-02-01-02]	Prestação de Serviços Advocaticios	35		
(1470) PIS [3-2-01-01-04]	PIS	830		26.344,50
(1475) COFINS [3-2-01-01-05]	COFINS	830		5.707,98
(3457) CSLL [3-2-01-01-06]	CSLL	805		45.306,43
(3464) IRPJ [3-2-01-01-07]	IRPJ	800		119.851,20
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	APLICAÇÃO	55		1.068.156,85
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	RESGATE	55		587.611,56
(55) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-03-01]	APLICAÇÃO	35		1.068.156,85
(55) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-03-01]	RESGATE	35		587.611,56
(985) Honorários a Pagar [2-1-06-04-01]	Honorários a Pagar	1840		35.261,25
(1840) Honorários de Diretoria [4-3-01-01-01]	Honorários a Pagar	985		35.261,25
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Imposto Sobre Serviços Retido na Fonte	855		512,30
(95) Duplicatas a receber [1-1-04-01-01]	Fornecedores de Serviços	780		154.265,36
(480) Equipamentos de Processamento - Hardware [1-2-03-04-01]	Material de Informática	2904		5.623,36
(490) Móveis e Utensílios [1-2-03-05-01]	Bens Móveis	2225		25.632,35
(780) Fornecedores de Serviços [2-1-03-01-02]	Fornecedores de Serviços	95		154.265,36
(855) Imposto Sobre Serviços Retido na Fonte [2-1-05-02-03]	Imposto Sobre Serviços Retido na Fonte	35		512,30
(940) Salários a Pagar [2-1-06-01-01]	Salários e Ordenados	1885		201.362,36
(1885) Salários e Ordenados [4-3-01-02-01]	Salários e Ordenados	940		201.362,36
(2904) Material de Informática [4-3-03-02-06]	Material de Informática	480		5.623,36
(2225) Bens Móveis [4-3-03-06-03]	Bens Móveis	490		25.632,35
(1335) Lucros/Superávits Apurados [2-3-03-01-01]	Saldos	2800		872.702,32
(3380) Prestação de Serviços Advocaticios [3-1-02-01-02]	Saldos	2800		1.573.140,00
(1470) PIS [3-2-01-01-04]	Saldos	2800		32.741,27
*** A Transportar:			4.755.573,12	4.087.876,71

1139-5211-9C





Conta	Histórico		Débito	Crédito
*** Transporte		Rubrica	4.755.573,12	4.087.876,71
(1475) COFINS [3-2-01-01-05]	Saldos	2800		27.700,77
(3457) CSLL [3-2-01-01-06]	Saldos	2800		73.913,76
(3464) IRPJ [3-2-01-01-07]	Saldos	2800		193.316,00
(1500) Imposto Sobre Serviços - ISS [3-2-02-01-03]	Saldos	2800		2.214,61
(1840) Honorários de Diretoria [4-3-01-01-01]	Saldos	2800		35.261,25
(1885) Salários e Ordenados [4-3-01-02-01]	Saldos	2800		201.362,36
(1960) Previdência Social [4-3-01-04-01]	Saldos	2800		16.856,63
(2000) Vale Transporte [4-3-01-07-01]	Saldos	2800		1.737,00
(3394) Plano de saúde empresarial BRADESCO [4-3-01-08-03]	Saldos	2800		42.524,89
(2090) Condomínios e Taxas [4-3-03-01-03]	Saldos	2800		36.205,15
(2095) Água, Luz e Gás [4-3-03-01-04]	Saldos	2800		4.074,06
(2110) Outras Despesas [4-3-03-01-07]	Saldos	2800		57.531,54
(2904) Material de Informática [4-3-03-02-06]	Saldos	2800	5.623,36	
(2180) Telefone e Telegramas [4-3-03-04-02]	Saldos	2800		6.254,10
(2225) Bens Móveis [4-3-03-06-03]	Saldos	2800	25.632,35	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	3457	73.913,76	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	1470	32.741,27	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	1475	27.700,77	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	1500	2.214,61	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	1840	35.261,25	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	1885	201.362,36	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	1960	16.856,63	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	2090	36.205,15	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	2225		25.632,35
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	2110	57.531,54	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	2095	4.074,06	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	3380		1.573.140,00
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	2000	1.737,00	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	2180	6.254,10	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	Saldos	3464	193.316,00	
*** A Transportar:			5.475.997,33	6.385.601,18



DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (00017)

CNPJ : 09.181.344/0001-19

Diário de dezembro de 2024



TRANSPARENCIA CONTABILIDADE

Diário : 16

Folha:77

Conta	Histórico		Débito	Crédito
		*** Transporte	5.475.997,33	6.385.601,18
01-01-01]				
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	SalDOS	3394	42.524,89	
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	SalDOS	2904		5.623,36
(2800) Resultado do exercício [5-1-01-01-01]	SalDOS	1335	872.702,32	
(35) Banco do Brasil S/A. [1-1-01-02-01]	Dividendos Antecipados	1345		3.600.000,00
(1345) Dividendos Antecipados [2-3-03-01-03]	Dividendos Antecipados	35	3.600.000,00	
Total do Dia:			9.991.224,54	9.991.224,54





DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS(00017)

CNPJ : 09.181.344/0001-19

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

TRANSPARENCIA CONTABILIDADE

Diário: 16

Folha: 78

Exercicio Atual

Descrição

Ativo (5)

Circulante (10)

Disponível (15)

Banco conta movimento (30)

Aplicações (50)

=Disponível

Clientes (85)

Recebimentos Pessoa Física e Juridica (90)

=Clientes

Adiantamento (115)

Adiantamentos a Funcionários (130)

=Adiantamento

=T o t a l - Circulante

Ativo Não Circulante (370)

Imobilizado (435)

Informática (475)

Móveis e utensílios (485)

=Imobilizado

=T o t a l - Ativo Não Circulante

=T o t a l - Ativo

1-1-01-02

341.017,02D

1-1-01-03

7.957.717,96D

**8.298.734,98D

1-1-04-01

468.355,03D

****468.355,03D

1-1-05-02

13.335,72D

*****13.335,72D

**8.780.425,73D

1-2-03-04

37.836,83D

1-2-03-05

95.402,21D

****133.239,04D

****133.239,04D

**8.913.664,77D



Descrição

Passivo (680)**Circulante (685)****Fornecedores (765)**

Pessoa Física e Pessoa Jurídica (770)

2-1-03-01

319.627,71C

****319.627,71C

=Fornecedores**Tributos e Contribuições (790)**

Tributos e Contribuições (795)

2-1-05-01

760.041,73C

Retenções de Imposto e Contribuições (840)

2-1-05-02

195,50C

Parcelamento de Tributos e Contribuições (885)

2-1-05-03

15.946,19C

****776.183,42C

=Tributos e Contribuições**Obrigações com Pessoal (930)**

Salários (935)

2-1-06-01

19.618,50C

Honorários (980)

2-1-06-04

11.738,41C

Décimo Terceiro Salário (1005)

2-1-06-06

776,00C

*****32.132,91C

=Obrigações com Pessoal**Credores (1055)**

Credores diversos (1060)

2-1-08-01

82.197,70C

*****82.197,70C

=Credores**Provisões (1095)**

Provisões (1100)

2-1-10-01

7.899,63C

*****7.899,63C

=Provisões

**1.218.041,37C

=T o t a l - Circulante**Patrimônio líquido (1170)****Reservas (1195)**

Capital Social (3408)

2-3-02-07

40.000,00C

*****40.000,00C

=Reservas**Resultado do Exercício Acumulado (1325)**

Resultado do Exercício (1330)

2-3-03-01

7.655.623,40C

**7.655.623,40C

=Resultado do Exercício Acumulado

**7.695.623,40C

=T o t a l - Patrimônio líquido

**8.913.664,77C

=T o t a l - Passivo



Descrição

Classificação

Rubrica

Receita

Receita Bruta Vendas e Serviços

Receita sobre Serviços

Receita de serviços

3-1-02-01

1430

7.883.310,90C

**7.883.310,90C

=Receita sobre Serviços

**7.883.310,90C

=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços

Dedução de receita

Dedução de receita sobre vendas

Dedução da Receita

3-2-01-01

1450

1.430.086,82D

**1.430.086,82D

=Dedução de receita sobre vendas

Dedução de receita sobre serviços

Dedução da Receita

3-2-02-01

1485

6.067,83D

*****6.067,83D

=Dedução de receita sobre serviços

**1.436.154,65D

=T o t a l - Dedução de receita

**6.447.156,25C

=T o t a l - Receita

Despesas

Despesas

Despesas com Pessoal

Despesas com Gestores/Diretoria

Despesas com Empregados

Despesas com Encargos Sociais

Despesas com Transporte de Empregados

Outras Despesas com Pessoal

4-3-01-01

1835

35.261,25D

4-3-01-02

1880

201.362,36D

4-3-01-04

1955

69.493,78D

4-3-01-07

1995

9.174,00D

4-3-01-08

2010

154.407,81D

****469.699,20D

=Despesas com Pessoal

Despesas com Localização e Funcionamento

Despesas com Localização e Manutenção

Despesas com Expediente

Despesas com Comunicação

Despesas com Seguros

4-3-03-01

2075

362.283,58D

4-3-03-02

2115

5.623,36C

4-3-03-04

2170

24.942,00D

4-3-03-06

2210

25.632,35C

****355.969,87D

=Despesas com Localização e Funcionamento

****825.669,07D

=T o t a l - Despesas

****825.669,07D

=T o t a l - Despesas

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 6.447.156,25C



DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS(00017)
CNPJ: 09.181.344/0001-19
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024



TRANSPARENCIA CONTABILIDADE

Diário :16 Folha: 81

Exercício Atual

Descrição Classificação

DESPESAS + CUSTO-----> 825.669,07D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***5.621.487,18



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A Daniel Leite & Advogados Associados é uma sociedade simples pura, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como objeto social Construção de edifícios, com início de atividades em 24/05/2007.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

O saldo das aplicações financeiras da empresa finalizou com um valor total de R\$ 7.957.717,96 (dois milhões e setecentos e quarenta e seis mil e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição que totaliza o valor de R\$ 133.239,04 (cento e trinta e três mil e duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não conta com passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.



6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000,00 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Daniel de Faria Jerônimo Leite – 76%
 Luís Eduardo Franco Bouéres – 16%
 João da Silva Santiago Filho – 5%
 Jardel Adriano Vilarinho da Silva – 3%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Não existem registros de propriedade para investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís, 31 de dezembro de 2024

Daniel de Faria Jerônimo Leite
 JERONIMO LEITE: 7995889304
 CPF: 799.588.933-04
 Data: 2024-12-31 17:50:42

DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
 Sócio Administrador – CPF: 799.588.933-04

Nathalia de Sousa Ramos
 SOUSA RAMOS: 01881769348
 CPF: 018.817.693-48
 Data: 2024-12-31 17:50:42

NATHALIA DE SOUSA RAMOS
 Contador - CRC: 012218/O - MA
 CPF: 018.817.693-48



**CRCMA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : NATHALIA DE SOUSA RAMOS
REGISTRO..... : MA-012218/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.817.693-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/05/2025 as 17:18:42.

Válido até: 21/08/2025.

Código de Controle: 761393.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





Folha: 000086

Livro Diário Nro.: 000016

Termo de Encerramento

Contém o presente Livro Mercantil de 000086 (oitenta e seis) folhas numeradas Automaticamente por Processamento de Dados de 000001(um) a 000086 (oitenta e seis), que servirá de Livro Diário Nro. 000016 da empresa abaixo qualificada para Lançamentos no período de 01/01/2024 a 31/12/2024:

Razão Social: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: RUA DAS JUCARAS, 04, QUADRA 44

Bairro: RENASCENÇA

Cidade / UF: SAO LUIS / MA

Cep: 65075230

CNPJ/CEI: 09.181.344/0001-19

Inscr.Municipal: 62370009

Registro na OAB/MA: 192

Data Registro: 24/05/2007

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2024

DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
79958893304

Documento assinado por DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE, PRESIDENTE, CNPJ 09.181.344/0001-19, OAB/MA 192, em 31/12/2024, às 17:56:12, por meio do sistema de assinatura eletrônica da OAB/MA.

DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Sócio-Administrador - CPF: 799.588.933-04
OAB/MA: 5.991

NATHALIA DE SOUSA RAMOS
01881769348

Documento assinado por NATHALIA DE SOUSA RAMOS, SÓCIO-ADMINISTRADOR, CNPJ 09.181.344/0001-19, OAB/MA 5.991, em 31/12/2024, às 17:56:12, por meio do sistema de assinatura eletrônica da OAB/MA.

NATHALIA DE SOUSA RAMOS
Contador - CRC: 012218/O - MA
CPF: 018.817.693-48

TERMO DE AENCERRAMENTO

Certifico que o presente Livro Diário nº 000016, referente ao exercício de 2024, composto por 086 (oitenta e seis) folhas eletrônicas numeradas sequencialmente de 000001 a 000086, da sociedade "DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS", devidamente assinada nesta Seccional sob o nº 192, em conformidade com o disposto no art. 9º do Provimento nº 112/2006 do Estatuto da OAB/MA.

Proc. 10.0000.2025.007838-1 - ID#11395211 - Página 86 de 86.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.



ID#11395211

Livros contábeis - pags. 1-86



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 26/05/2025, às 10:06. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 26/05/2025, às 17:54. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1139-5211-9C**.



DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (00017)

CNPJ: 09.181.344/0001-19

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

FIS.

TRANSPARENCIA CONTABILIDADE

Diário: 14

Folha: 101

Classificação

Rubrica

Exercício Atual

Descrição

Ativo (5)

Circulante (10)

Disponível (15)

Banco conta movimento (30)

Banco do Brasil S/A. (35)

1-1-01-02-01

235.165,67D

****235.165,67D

=Banco conta movimento

Aplicações (50)

Banco do Brasil S/A. (55)

1-1-01-03-01

3.068.379,80D

**3.068.379,80D

=Aplicações

**3.303.545,47D

=Disponível

Clientes (85)

Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)

Duplicatas a receber (95)

1-1-04-01-01

148.727,32D

****148.727,32D

=Recebimentos Pessoa Física e Jurídica

****148.727,32D

=Clientes

Adiantamento (115)

Adiantamentos a Funcionários (130)

Décimo Terceiro Salário (145)

1-1-05-02-03

5.261,00D

*****5.261,00D

=Adiantamentos a Funcionários

*****5.261,00D

=Adiantamento

**3.457.533,79D

=T o t a l - Circulante

Ativo Não Circulante (370)

Imobilizado (435)

Informática (475)

Equipamentos de Processamento - Hardware (480)

1-2-03-04-01

6.581,11D

*****6.581,11D

=Informática

Móveis e utensílios (485)

Móveis e Utensílios (490)

1-2-03-05-01

51.110,54D

*****51.110,54D

=Móveis e utensílios

*****57.691,65D

=Imobilizado

*****57.691,65D

=T o t a l - Ativo Não Circulante

**3.515.225,44D

=T o t a l - Ativo

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial de Encerramento Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-16, fl.49, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 27/04/2023.



Descrição

Passivo (680)**Circulante (685)****Tributos e Contribuições (790)****Tributos e Contribuições (795)**

Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ (800)

2-1-05-01-01

153.892,46C

Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSSL (805)

2-1-05-01-02

62.381,82C

Imposto Sobre Serviços - ISS (810)

2-1-05-01-03

362,48C

FGTS a Recolher (825)

2-1-05-01-06

691,15C

COFINS e PIS / PASEP (830)

2-1-05-01-07

24.073,08C

Outros Impostos e Contribuições a Recolher (835)

2-1-05-01-08

16.050,12C

****257.451,11C

=Tributos e Contribuições**Parcelamento de Tributos e Contribuições (885)**

Parcelamento de Tributos e Contribuições (890)

2-1-05-03-01

34.463,36C

Imposto de Renda (895)

2-1-05-03-02

14.482,98C

Contribuições Previdenciárias (920)

2-1-05-03-07

1.736,15C

*****50.682,49C

=Parcelamento de Tributos e Contribuições

****308.133,60C

=Tributos e Contribuições**Obrigações com Pessoal (930)****Salários (935)**

Salários a Pagar (940)

2-1-06-01-01

84.760,12C

Pró-labore (3422)

2-1-06-01-02

39.404,23C

Autônomo (3429)

2-1-06-01-03

38.000,00C

****162.164,35C

=Salários**Honorários (980)**

Honorários a Pagar (985)

2-1-06-04-01

36.917,32C

*****36.917,32C

=Honorários**Décimo Terceiro Salário (1005)**

Décimo Terceiro Salário a Pagar (1010)

2-1-06-06-01

883,32C

*****883,32C

=Décimo Terceiro Salário

****199.964,99C

=Obrigações com Pessoal**Credores (1055)**

Credores diversos (1060)

Credores Pessoa Física e Jurídica (1065)

2-1-08-01-01

180.821,06C

****180.821,06C

=Credores diversos

****180.821,06C

=Credores

****688.919,65C

=Total - Circulante**Patrimônio líquido (1170)****Reservas (1195)**

Capital Social (3408)

2-3-02-07-01

40.000,00C

Socio (3415)

*****40.000,00C

=Capital Social

*****40.000,00C

=Reservas**Resultado do Exercício Acumulado (1325)**



DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (00017)

CNPJ : 09.181.344/0001-19

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

F.S. TRANSPARÊNCIA CONTABILIDADE

Diário: 14

Folha: 103

Rubrica

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Resultado do Exercício (1330)		
Lucros/Superávits Apurados (1335)	2-3-03-01-01	17.254.484,37C
Prejuízos/Déficits Apurados (1340)	2-3-03-01-02	4.968.178,58D
Dividendos Antecipados (1345)	2-3-03-01-03	9.500.000,00D
=Resultado do Exercício		**2.786.305,79C
=Resultado do Exercício Acumulado		**2.786.305,79C
=Total - Patrimônio líquido		**2.826.305,79C
=Total - Passivo		**3.515.225,44C

DANIEL DE FARIA
JERONIMO
LEITE:79958893304

Assinado de forma digital por DANIEL DE
FARIA JERONIMO LEITE:79958893304
Dados: 2023.04.26 13:09:06 -03'00'

Daniel de Faria Jerônimo Leite
Sócio-administrador
CPF: 799.588.933-04

NATHALIA DE
SOUSA
RAMOS:0188176934
8

Assinado de forma digital
por NATHALIA DE SOUSA
RAMOS:01881769348
Dados: 2023.04.26
13:11:09 -03'00'

Nathalia de Sousa Ramos
Contadora - CRC nº 012218/O - MA

Certifico que o Presente Balanco Patrimonial de Encerramento Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-16, fl.49, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 27/04/2023.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços			4.237.385,86C
Prestação de Serviços Advocatícios	3-1-02-01-02	3380	**4.237.385,86C
=Receita de serviços			
			**4.237.385,86C
=Receita sobre Serviços			
			**4.237.385,86C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			
Dedução de receita			
Dedução de receita sobre vendas			
Dedução da Receita			27.182,69D
PIS	3-2-01-01-04	1470	125.458,63D
COFINS	3-2-01-01-05	1475	126.890,42D
CSLL	3-2-01-01-06	3457	330.862,85D
IRPJ	3-2-01-01-07	3464	****610.394,59D
=Dedução da Receita			
			****610.394,59D
=Dedução de receita sobre vendas			
Dedução de receita sobre serviços			
Dedução da Receita			5.963,25D
Imposto Sobre Serviços - ISS	3-2-02-01-03	1500	*****5.963,25D
=Dedução da Receita			
			*****5.963,25D
=Dedução de receita sobre serviços			
			****616.357,84D
=T o t a l - Dedução de receita			
			**3.621.028,02C
=T o t a l - Receita			
Despesas			
Custos diretos da produção			
Mão de obra direta			
Pessoal			35.436,23D
Salários e ordenados	4-1-03-01-01	1755	*****35.436,23D
=Pessoal			
			*****35.436,23D
=Mão de obra direta			
			*****35.436,23D
=T o t a l - Custos diretos da produção			
Despesas			
Despesas com Pessoal			

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas com Gestores/Diretoria			11.362,32D
Honorários de Diretoria	4-3-01-01-01	1840	*****11.362,32D
=Despesas com Gestores/Diretoria			
Despesas com Empregados			24.536,32D
Salários e Ordenados	4-3-01-02-01	1885	38.256,32D
13º Salário	4-3-01-02-04	1900	9.000,00D
Outras Despesas	4-3-01-02-09	1925	*****71.792,64D
=Despesas com Empregados			
Despesas com Encargos Sociais			50.899,94D
Previdência Social	4-3-01-04-01	1960	14.125,36D
FGTS	4-3-01-04-02	1965	1.177,28D
Outras Despesas	4-3-01-04-03	1970	*****66.202,58D
=Despesas com Encargos Sociais			
Despesas com Transporte de Empregados			5.341,10D
Vale Transporte	4-3-01-07-01	2000	*****5.341,10D
=Despesas com Transporte de Empregados			
Outras Despesas com Pessoal			91.492,20D
Plano de saúde empresarial BRADESCO	4-3-01-08-03	3394	*****91.492,20D
=Outras Despesas com Pessoal			
			****246.190,84D
=Despesas com Pessoal			
Despesas com Serviços de Terceiros			65.285,32D
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01-06	2055	404,00D
Outras Despesas	4-3-02-01-10	2946	*****65.689,32D
Apcef-Clube			*****65.689,32D
=Remuneração por Serviços de Terceiros			
			*****65.689,32D
=Despesas com Serviços de Terceiros			
Despesas com Localização e Funcionamento			62.132,72D
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01-03	2090	15.821,35D
Condomínios e Taxas	4-3-03-01-04	2095	20.682,34D
Água, Luz e Gás	4-3-03-01-07	2110	*****98.636,41D
Outras Despesas			
=Despesas com Localização e Manutenção			
Despesas com Expediente			8.450,20D
Material de Informática	4-3-03-02-06	2904	*****8.450,20D
=Despesas com Expediente			

DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (00017)
CNPJ: 09.181.344/0001-19
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022



Descrição	Classificação	Conta	Rubrica	Exercício Atual
Despesas com Comunicação				58,60D
Malotes e Correspondências	4-3-03-04-01	2175		20.917,71D
Telefone e Telegramas	4-3-03-04-02	2180		****20.976,31D
=Despesas com Comunicação				
Despesas com Seguros	4-3-03-06	2210		0,00D
=Despesas com Localização e Funcionamento				****128.062,92D
				****439.943,08D
=T o t a l - Despesas				
Tributos				
Tributos				
Contribuições				9.856,32D
PIS/PASEP	4-4-01-02-01	2390		118.385,74D
Outras Contribuições	4-4-01-02-03	2400		****128.242,06D
=Contribuições				****128.242,06D
=Tributos				****128.242,06D
=T o t a l - Tributos				****603.621,37D
=T o t a l - Despesas				

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 3.621.028,02C
DESPESAS + CUSTO-----> 603.621,37D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***3.017.406,65

DANIEL DE FARIA
JERONIMO
LEITE:79958893304

Assinado de forma digital por
DANIEL DE FARIA JERONIMO
LEITE:79958893304
Dados: 2023.04.26 13:12:23
-03'00'

Daniel de Faria Jerônimo Leite
Sócio-administrador
CPF: 799.588.933-04

NATHALIA DE
SOUSA
RAMOS:01881769
348

Assinado de forma digital
por NATHALIA DE SOUSA
RAMOS:01881769348
Dados: 2023.04.26
13:12:55 -03'00'

Nathalia de Sousa Ramos
Contadora - CRC nº 012218/O - MA

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial de Encerramento Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-16, fl.49, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 27/04/2023.



ÍNDICES CONTÁBEIS - 2022
DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rua das Juçaras, 04, Quadra 44 - Renascença, São Luís (MA), CEP: 65075-230
CNPJ: 9.181.344/0001-19 I.M.: 62370009

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{A. Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{P. Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILG} = \frac{3.457.533,79 + 0}{180.821,06 + 0,00} = 19,12$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{3.457.533,79}{180.821,06} = 19,12$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$\text{ISG} = \frac{3.515.225,44}{180.821,06 + -} = 19,44$$

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} \leq 0,60$$

$$\text{IET} = \frac{180.821,06}{3.515.225,44} = 0,05$$

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2022.

DANIEL DE FARIA
JERONIMO
LEITE:799588933
04

Assinado de forma
digital por DANIEL DE
FARIA JERONIMO
LEITE:79958893304
Dados: 2023.04.26
13:13:30 -03'00'

Daniel de Faria Jerônimo Leite
Sócio-administrador
CPF: 799.588.933-04

NATHALIA DE
SOUSA
RAMOS:018817
69348

Assinado de forma
digital por NATHALIA
DE SOUSA
RAMOS:01881769348
Dados: 2023.04.26
13:15:36 -03'00'

Nathalia de Sousa Ramos
Contadora - CRC nº 012218/O - MA

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial de Encerramento Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-16, fl.49, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 27/04/2023.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Daniel Leite @ Advogados Associados é uma sociedade simples pura, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como objeto social Construção de edifícios, com início de atividades em 24/05/2007.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

O saldo das aplicações financeiras da empresa finalizou com um valor total de R\$ 3.068.379,80 (três milhões e sessenta e oito mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada que totaliza o valor de R\$ 57.691,65 (cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não conta com passivo,= relacionado à empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000,00 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Daniel de Faria Jerônimo Leite – 86%
João da Silva Santiago Filho – 8%
Luís Eduardo Franco Bouéres – 16%



7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Não existem registros de propriedade para investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís, 31 de dezembro de 2022.

DANIEL DE FARIA
JERONIMO
LEITE:799588933
04

Assinado de forma digital por DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE:79958893304
Dados: 2023.04.26 13:13:55 -03'00'

DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Sócio Administrador – CPF: 799.588.933-04

NATHALIA DE SOUSA
RAMOS:0188176934
8

Assinado de forma digital por NATHALIA DE SOUSA RAMOS:01881769348
Dados: 2023.04.26 13:14:33 -03'00'

NATHALIA DE SOUSA RAMOS
Contador - CRC: 012218/O - MA
CPF: 018.817.693-48

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial de Encerramento Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-16, fl.49, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº12/2006 do EOAB, desde: 27/04/2023.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : NATHALIA DE SOUSA RAMOS
REGISTRO..... : MA-012218/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.817.693-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/04/2023 as 16:27:45.

Válido até: 22/07/2023.

Código de Controle: 476507.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.



ID#5078940

Documento inicial - pags. 1-10



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 28/04/2023, às 15:21. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 28/04/2023, às 15:21. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **5078-9408-66**.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
JARDEL ADRIANO VILARINHO DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE MENDES DA SILVA

NATURALIDADE
TERESINA-PI

RG
1947927 - SSP/PI

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
14/09/1981

CPE

651.301.383-68

VIA
EXPEDIDO EM
18/03/2001



Thiago Roberto Moraes Diaz
THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE

17194

INSCRIÇÃO:

OSDOR
203 208

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

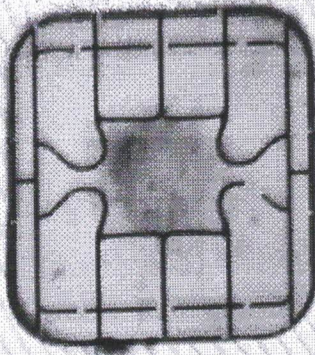
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13928023

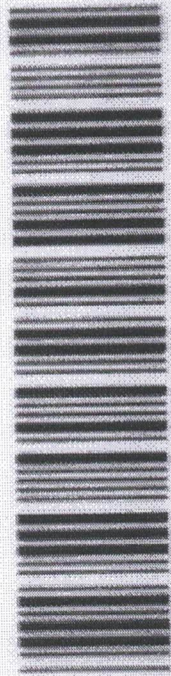


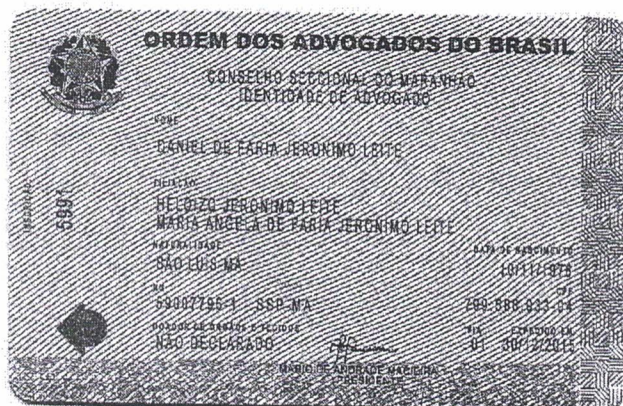
ASSINATURA DO PORTADOR

Jonild Adriano Vilanova de Silva



OBSERVAÇÕES







TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02988270

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

Luis Eduardo Franco Boueres

QUERENÇAS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ISCRICAO: 6542

NOME:
LUIS EDUARDO FRANCO BOUÈRES

FILIAÇÃO:
FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA BOUÈRES
MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCO BOUÈRES

NATURALIDADE:
SÃO LUÍS-MA

RG:
733671977 - SSPMA
BOARCA DE ORGÃO E TEGIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO:
22/01/1980

CPF:
838.778.273-49

VIA EXPEDICAO EM:
01/03/07/2008

JOSÉ CALDAS GÓIS
PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que consta do **Livro Diário nº 000016, exercício 2024**, contendo **000086** folhas a sociedade denominada **“DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS”** sob **Protocolo nº 10.0000.2025.007838-1 ID#11395211**, desde **25 de maio de 2007** atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB) Regulamento Geral e Provimento nº112/2006. Por ser expressão da verdade lavro a presente certidão, que vai assinada por **DANIEL BLUME, Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2025.007838-1 - ID#11400874 - Página 1 de 1.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.



ID#11400874

Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 26/05/2025, às 13:43. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 26/05/2025, às 17:54. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1140-0874-BD**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ N.º 06.450.191/0001-70

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250328001/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202503054/2025 - CPL/PMA

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA E A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA**, ente de direito público, situada na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araíoses/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.450.191/0001-70, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, portador da carteira de identidade n.º 038633252009-9 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 099.155.913-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.181.344/0001-19, sediado(a) na Rua das Juçaras, n.º 04, Quadra 44, Jardim Renascença, na cidade de São Luís/MA, neste ato representado(a) por **DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE**, inscrito no CPF n.º 799.588.933-04, portador da OAB/MA 5991, tendo como e-mail para correspondência eletrônica dandara@danielleiteadvogados.com, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202503054/2025 - CPL/PMA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da modalidade **INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de assessoria jurídica no âmbito judicial e tributárias para atender as necessidades do município de Araíoses/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Reterência.

1.2. O valor do presente Contrato é de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Contratação de serviços de assessoria jurídica no âmbito judicial e tributárias para atender as necessidades do município de Araíoses/MA.	MÊS	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)					

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO DO BRASIL

Ag: 2953-x

c/c: 39371-1

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ N.º 06.450.191/0001-70

objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A vigência da contratação terá início a partir da data de sua assinatura com início em **28/03/2025 até 28/03/2026**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. É vedada a Subcontratação desta Contratação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data da celebração do instrumento contratual.
- 5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ N.º 06.450.191/0001-70

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da **CONTRATANTE** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÍOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ N.º 06.450.191/0001-70

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 7.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÍÓSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ N.º 06.450.191/0001-70

7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ N.º 06.450.191/0001-70

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV. Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ N.º 06.450.191/0001-70

contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ N.º 06.450.191/0001-70

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0203 2005 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JURÍDICA

02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ARAIOSES

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0204 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 122 0203 2005 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JURÍDICA

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ N.º 06.450.191/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito O foro da Comarca de Araíões no Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Araíões/MA, 28 de março de 2025.

JOAO CANDIDO CARVALHO
NETO:09915591349

Assinado de forma digital por JOAO
CANDIDO CARVALHO
NETO:09915591349
Dados: 2025.03.28 12:02:04 -03'00'

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
CPF n.º 099.155.913-49
Prefeito da cidade de Araíões/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ N.º 06.450.191/0001-70

DANIEL DE FARIA
JERONIMO LEITE

Assinado de forma digital por
DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2025.03.28 14:26:59 -03'00'

DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ n.º 49.162.710/0001-07

Representante Legal: Daniel de Faria Jerônimo Leite
OAB/MA 5991
CPF n.º 799.588.933-04

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



Cajari
É o povo

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PREFEITURA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, e com base no art.30 da Lei 8.666/1993, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 09.181.344/0001-19, com sede na Rua das Juçaras, 04, Qd 44, Renascença I, São Luís-MA, CEP 65075-230, neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE, residente na Rua dos Curiós, Qd 13, Lote 17, Ponta do Farol, São Luís- MA, CEP 65000-000, portador do(a) CPF 799.588.933-04, prestou serviços ao MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.469.837 /0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Constancio Alessanco Coelho De Souza, os serviços Consultoria jurídica, que não se enquadram, pela sua natureza, dentre que não se enquadrem dentre os trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente, no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades do Município de Cajari pelo prazo de 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 062/2021 assinado em 27 de maio de 2021, oriundo do processo administrativo 014/2021 e da Tomada de Preços nº 005/2021.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cajari/Ma, 10 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CAJARI
Constancio Alessanco Coelho De Souza
Prefeito Municipal

Avenida Senador Vitorino Freire, 513 - Centro - Cep: 65210-000



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada. Poder Judiciário
- TJMA Selo: AUTENT029993UBJNGACAHFTN63
Escrivente: LARISSA MARIA RODRIGUES FERREIRA
Data/Hora: 26/03/2022 16:04:44 Emolumentos: R\$ 5,14
FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor
Total R\$6,69
Consulte a validade deste selo em:
<https://selo.tjma.jus.br>



Lem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
**BERNARDO
DO MEARIM**
UM OLHAR DIFERENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, e com base no art.30 da Lei 8.666/1993, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 09.181.344/0001-19, com sede na Rua das Juçaras, 04, Qd 44, Renascença I, São Luís-MA, CEP 65075-230, neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE, residente na Rua dos Curiós, Qd 13, Lote 17, Ponta do Farol, São Luís- MA, CEP 65000-000, portador do(a) CPF 799.588.933-04, prestou serviços ao MUNICÍPIO DE BERNARDO MEARIM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.345/0001-69 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arlindo de Moura Xavier Junior, **os serviços Consultoria jurídica, que não se enquadram, pela sua natureza, dentre que não se enquadrem dentre os trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente, no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades do Município de Bernardo do Mearim pelo prazo de 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 010/2021 assinado em 12 de abril 2021, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2021.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bernardo Mearim - Ma, 20 de março de 2022.

ARLINDO DE MOURA
XAVIER
JUNIOR:65630009400

Assinado de forma digital por
ARLINDO DE MOURA XAVIER
JUNIOR:65630009400
Dados: 2022.03.23 10:13:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE BERNARDO MEARIM
Arlindo de Moura Xavier Junior
Prefeito Municipal



Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA
e-mail: prefeituramunicipalbernardo@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE
CNPJ: 06.323.208/0001-28
Rua São Francisco, s/n, centro - Igarapé Grande - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, com base no art.30 da Lei 8.666/1993, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Firma DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 09.181.344/0001-19, com sede na Rua das Juçaras, 04, Qd 44, Renascença I, São Luís-MA, CEP 65075-230, , neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE, residente na Rua dos Curiós, Qd 13, Lote 17, Ponta do Farol, São Luís- MA, CEP 65000-000, portador do(a) CPF 799.588.933-04, prestou serviços ao MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.323.208/0001-28 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Erlanio Xavier, os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atividades que envolvem as demandas do município pelo prazo de 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 027/2017/PMIG assinado em 03 de março de 2017, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Igarapé Grande/Ma, 20 de março de 2022.

1º Tabelionato

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE

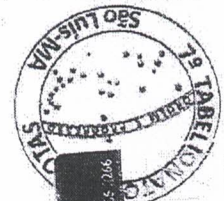
Erlanio Xavier
Prefeito Municipal

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Rua Daniel de Faria Jerônimo, s/n, Ponta do Farol, São Luís - Maranhão, CEP 65000-000

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
ERLANIO FLORIANO LUNA XAVIER
São Luís, 25/03/2022 14:40:49 Susana 1553

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECIR156794124H0SC68UAEB313 - Ano: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5,69 Total: R\$5,69
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Rua Daniel de Faria Jerônimo, s/n, Ponta do Farol, São Luís - Maranhão, CEP 65000-000

AUTENTICAÇÃO

Conferido e autenticado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 25/03/2022 14:40:49 Susana 1553

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794124H0SC68UAEB313 - Ano: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5,69 Total: R\$5,69
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96

CONTRATO Nº INEX-002-2025

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA JURIDICA NO AMBITO JUDICIAL E TRIBUTÁRIO, EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E O ESCRITÓRIO DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº. 09.181.344/0001-19.

O Município de Miranda do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº. 12.553.806/0001-96, com sede na Rua do Comércio, 183, Centro, CEP 65495-000, Miranda do Norte - MA, neste ato representada pelo Sr. **Saulo Rennan da Silva Mendes, Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**, portador do CPF nº 034.755.273-08, nomeado através da Portaria N.º 113/2024GP, doravante denominado representante da **CONTRATANTE**, o Escritório **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **09.181.344/0001-19**, com sede na Rua das Juçaras, Nº 04, Quadra 44 – Jardim Renascença - São Luís/MA, neste ato representado pelo sócio/administrador Sr. **Daniel de Faria Jeronimo Leite**, brasileiro, casado, advogado (OAB/MA nº. 5991), RG nº. 59007796-1 SSP-MA e CPF nº. 799.588.933-04, têm, entre si, ajustado o presente Termo de **Contrato nº 002-2025**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e com base na Lei (74 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços Contínuos de Assessoria Jurídica no Âmbito judicial e tributário, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

Rua do Comércio, 183– Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte – Maranhão



PREFEITURA DE
**MIRANDA
DO NORTE**
Avançando com a nossa gente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Prestação dos serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio judicial sem caráter de exclusividade, preferencialmente em segundo grau e instância especial ou extraordinária, abrangendo, todos os atos e adoção de providências necessárias a defesa dos interesses do município, bem como serviços de assessoria jurídica especializada nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, diversos ramos do direito, com exceção de assessoria em licitação, controle, trabalhista e dos processos acompanhados diretamente pela procuradoria municipal.	UNID.	12 MESES	R\$ 40.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS	
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS	
04.122.0002.2103.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

Rua do Comércio, 183– Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte – Maranhão



PREFEITURA DE
MIRANDA DO NORTE
Avançando com a nossa gente!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
--------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do (74 da Lei nº 14.133/2021), sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura

PARÁGRAFO ÚNICO: Por se tratar de serviços contínuos, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em observância aos ditames insculpidos no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, designando um servidor como fiscal, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

Rua do Comércio, 183– Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte – Maranhão



PREFEITURA DE
**MIRANDA
DO NORTE**
Avançando com a nossa gente!



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados no período de no mínimo um ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada obedeceram ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante obedeceram ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro

Rua do Comércio, 183– Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte – Maranhão



PREFEITURA DE
MIRANDA DO NORTE
Avançando com a nossa gente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96

meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Na forma da Lei nº 14.133/2021, o contrato será publicado na imprensa oficial.

CLÁUULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato se vincula ao Termo de Referência e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Itapecuru – Mirim/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Miranda do Norte/MA, 23 de janeiro de 2025.

SAULO
RENNAN DA
SILVA
MENDES:03475⁸
527308

Assinado digitalmente
por SAULO RENNAN
DA SILVA
MENDES:0347552730
Data: 2025.01.23
10:46:28-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Saulo Rennan da Silva Mendes
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIEL DE FARIA
JERONIMO LEITE
DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Daniel de Faria Jeronimo Leite
CPF nº. 799.588.933-04
sócio/administrador
Contratada

Assinado de forma digital por
DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2025.01.23 11:11:48 -03'00'

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Rua do Comércio, 183– Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte – Maranhão



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20250055
PROCESSO Nº 581/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250055
, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos
Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS
ASSOCIADOS, PARA O FIM QUE NELE INDICA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Sec.Mun.de Planej. e Administração, e do outro lado DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/CPF CNPJ 09.181.344/0001-19, com sede na RUA DAS JUÇARAS, Nº 04, QUADRA 44, JARDIM DAS RENA, São Luís-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE, portador do (a) CPF 799.588.933-04, de acordo com a INEXIGIBILIDADE, nº 10.2025 - INEX, Processo nº 581/2025, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a INEXIGIBILIDADE, nº 10.2025 - INEX, devidamente ratificada pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA Sr. LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Sec.Mun.de Planej. e Administração, ao fim assinado, parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, conforme previsto art. 74, III, alínea "e", combinado com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores bem como no Artigo 25º da Lei Federal 14.039, de 17 de agosto de 2020, bem como nos documentos juntados nos autos e no parecer jurídico constante nos autos do processo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA PARA A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E TRIBUTARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



3.1. Pela realização dos serviços elencados neste processo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) Mensais, ao custo Anual de: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único: Quando o patrocínio judicial ou extrajudicial promovido pelo CONTRATADA redundar em benefício econômico ao município CONTRATANTE seja a que título for, o CONTRATADA fará jus ao valor correspondente a 18% (dezoito) por cento do benefício econômico auferido pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA** cujo pagamento dar-se-á na forma do recebimento ou mesmo quando da exclusão do débito ou cobrança indevida sofrida, ressalvados as verbas cuja a destinação é vinculada constitucional ou legalmente.

3.1.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer todas as informações necessárias à propositura das medidas judiciais descritas neste contrato/Projeto Básico, bem como adimplir as despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação), para a prática de atos processuais pertinentes ao objeto deste contrato (quando necessárias), gastos de postagem ou remessa junto à ECT, cópias reprográficas e autenticações, pagamento de perito contábil e/ou assistente técnico, ou quaisquer valores cujo dispêndio tome-se necessário no curso da lide, desde que autorizadas previamente por seu representante legal.

3.1.2. Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao prestador dos serviços advocatícios, que poderá proceder livremente à cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito exclusivo.

3.1.3. No caso de êxito da demanda proposta e devidos a partir do momento em que forem disponibilizados os valores em favor do Município CONTRATANTE, de forma total ou em parcelas, mediante a expedição de precatório ou alvará judicial a ser recebido pessoalmente pelo Pre feito Municipal ou a quem esse indicar mediante procuração pública, fica expressamente consignado que o percentual equivalente aos honorários advocatícios (caput) será pago diretamente à CONTRATADA, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte e a ser desmembrada pelo Juiz na forma do § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94, independentemente dos honorários sucumbenciais fixados judicialmente.

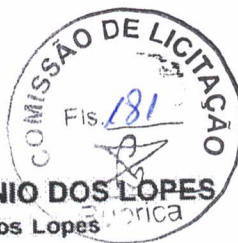
3.1.4. No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.5 O presente instrumento é válido e eficaz para a aplicação do disposto no § 4.º do art. 22 e dos arts. 23 e 24 todos da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), bem assim na forma do art. 22 da Resolução 168/2011 de 14.05.2009 do Conselho da Justiça Federal, ou qualquer outra norma que venha regulamentar o destaque de honorários contratuais no âmbito do Poder Judiciário, sendo autorizado o destaque dos honorários advocatícios.

3.2. Por ocasião da realização dos serviços o CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes



e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.

3.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

3.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **(observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)**

b). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

d). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

3.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal e trabalhista.

3.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. REGIME DE EXECUÇÃO: O Regime de execução será indireta em empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o que prescreve as especificações deste Projeto Básico, em conformidade ainda com o teor da Minuta do Instrumento Contratual e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente de transcrição.

4.2. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

4.3. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município.

4.4. Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.

4.5. Prestar de Consultoria Jurídica em suas instalações (Quando necessário) durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores do Município de Santo Antônio Dos Lopes/MA.

4.5.1. As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura, sem limite de quantidade.

4.6. Repassar em tempo hábil ao Município informações que julgar necessárias dentre elas para providências de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

4.7. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

4.8. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com a Lei 14.133/21.

4.9. A contratada se submete as obrigações quanto a propriedade, seguranças e sigilo de informações prevista no Projeto Básico.

4.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços CONTRATADA e inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes/MA;

4.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

4.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.13. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

4.14. A CONTRATADA compromete-se a fornecer todas as informações necessárias à propositura das medidas judiciais descritas neste processo, bem como adimplir as despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação), para a prática de atos processuais pertinentes ao objeto deste contrato (quando necessárias), gastos de postagem ou remessa junto à ECT, cópias reprográficas e autenticações, pagamento de perito contábil e/ou assistente técnico, ou quaisquer valores cujo dispêndio torne-se necessário no curso da lide, desde que autorizadas previamente por seu representante legal.

4.15. Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao prestador dos serviços advocatícios, que poderá proceder livremente à cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito exclusivo.

4.16. No caso de êxito da demanda proposta e devidos a partir do momento em que forem disponibilizados os valores em favor do Município CONTRATANTE, de forma total ou em parcelas, mediante a expedição de precatório ou alvará judicial a ser recebido pelo Município ou a quem esse indicar mediante procuração pública, fica expressamente consignado que o percentual equivalente aos honorários advocatícios (caput) será pago diretamente à CONTRATADA, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte e a ser desmembrada pelo Juiz na forma do § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94, independentemente dos honorários



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



sucumbenciais fixados judicialmente.

4.17. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, anexo a este processo.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADA (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

5.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

5.3. Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece a Lei nº 14.133/21.

5.4. Comunicar ao(à) CONTRATADA (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.5. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADA (a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.6. Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

5.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

5.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

5.9. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

5.10. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

5.11. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.

5.12. Quando houver encerramento do contrato, ainda deverão ser pagos os honorários referentes a continuidade do contrato.

CLASUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



4.1 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, anexo a este processo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E DO SIGILO

7.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

7.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, poderão ser prestados nas instalações da contratante e no escritório da contratada, ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços. Devendo toda e qualquer orientação técnica ser dada somente por profissionais devidamente habilitados.

CLAUSULA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

9.2. A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

9.3. A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas, técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

9.4. O MUNICÍPIO não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



estabelecido por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação sedará a partir da data da assinatura do contrato pelo **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato, até que se esgotem todas as tramitações cabíveis referente ao objeto desta licitação, em especial até o trânsito em julgado da ação e consequente recebimento da quantia que o município faz Jus.

10.1.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato pelo **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato, até que se esgotem todas as tramitações cabíveis referente ao objeto desta licitação, em especial até o trânsito em julgado da ação e consequente recebimento da quantia que o município faz Jus, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADA.

10.1.4. O Serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a essencialidade dos serviços jurídicos, uma vez que o direito Tributário e Direito Administrativo versa de ramo específico, e assume papel Fundamental.

10.2. O prazo para iniciar a execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados da Assinatura do Contrato, sendo que, a contratada deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0301.041220037.2.006 Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



substituição ao citado índice.

12.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.1.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.5. REGIME DE EXECUÇÃO: O Regime de execução será indireta em empreitada por preço unitário.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex- officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços.

13.2. Pela inexecução parcial do objeto a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total do objeto estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas (caso seja exigido no processo), em ambos os casos. Poderão, também, ser aplicadas, conjuntamente, as multas moratórias as quais serão automáticas, conquanto a aplicação delas não exclui a das compensatórias, sendo independentes e cumulativas. Nos casos de prejuízos excedentes aos valores das multas, desde que causados por culpa da Contratada, a Administração poderá cobrar indenização correspondente ao efetivo prejuízo. A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

13.3. A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n 14.133/21;

14.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4. Em caso de rescisão prevista na Lei n 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.5. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante distrato entre as partes, não se exonerando, porém, das obrigações totais assumidas quanto aos honorários advocatícios.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



14.6. Caso seja determinada a revogação do mandato conferido a CONTRATADA para consecução dos serviços CONTRATADA s, sem justa causa, os honorários advocatícios serão pagos conforme cláusula segunda, o qual incidirá sobre todos os benefícios financeiros decorrentes das medidas propostas.

14.7. As rescisões contratuais obedecerão ao contraditório e ampla defesa.

14.8. Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração, adotará as seguintes providências:

14.8.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar.

14.8.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;

14.8.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

14.8.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da legislação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece a Lei n 14.133/21 e suas alterações.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal.

15.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Contratação e Ordenador de Despesas de Competência.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO (S) CONTRATO(S)

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a legislação.

16.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



16.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipula do quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto desta licitação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

16.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (dois) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 24 de Março de 2025

Laurena Eudete Napoleão Maranhão Bastos
SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

DANIEL DE FARIA
JERONIMO LEITE
DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 09.181.344/0001-19
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por
DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2025.03.25 13:52:32 -03'00'



ATUAÇÃO JURÍDICA – PROCESSOS EM INSTÂNCIA SUPERIOR
LICITANTE: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Superior Tribunal de Justiça - STJ

	PROCESSO	Ação	PARTE	TRIBUNAL DE ORIGEM
1	00004962420168100031	AREsp 1732249/MA	AGRAVANTE:MUNICÍPIO DE CHAPADINHAAGRAVADO:BENEDITA DO NASCIMENTO DE SOUZA	TJMA
2	00003966920168100031	AREsp 1732231/MA	AGRAVANTE:MUNICÍPIO DE CHAPADINHAAGRAVADO:BENEDITA DO NASCIMENTO DE SOUZA	TJMA
3	00002891020148100091	REsp 1882463/MA	RECORRENTE:MUNICIPIO DE AXIXARECORRIDO:EVERALDO FREITAS OLIVEIRARECORRIDO:LUIS AUGUSTO CANTANHEDE FREITAS	TJMA
4	00001936220068100127	AREsp 1643232/MA	AGRAVANTE:MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃOAGRAVADO:ROSIMAR SILVA ALMEIDAAGRAVADO:JOSEANE RAMOS DE ABREU	TJMA
5	00433921720128100001	AREsp 1616847/MA	AGRAVANTE:LIMP FORT - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA AGRAVADO:S G P	TJMA
6	00001924220168100090	AREsp 1578740/MA	AGRAVANTE:MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOSAGRAVADO:JF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	TJMA
7	00004648620118100130	AREsp 1485252/MA	AGRAVANTE:ENCIZA ENGENHARIA MECANICA LTDA - MEAGRAVADO:FRANCISCO JERONIMO NASCIMENTO DOS SANTOSREPR. POR:FRANCINALDO AMADO DOS SANTOSAGRAVADO:RAQUEL LUCIA COELHO AMADO	TJMA
8	00000626420148100044	AREsp 1457076/MA	AGRAVANTE:KARLA BATISTA CABRAL SOUZAAGRAVADO:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	TJMA
9	08108397120181000000	SLS 2471/MA	REQUERENTE:MUNICIPIO DE MORROS - CAMARA MUNICIPALREQUERIDO:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	TJMA
10	0810839712018100000	SLS 2470/MA	REQUERENTE:MUNICIPIO DE MORROS - CAMARA MUNICIPALREQUERIDO:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO	TJMA



			MARANHÃO INTERES.: FABIO LUIS SANTOS LISBOA	
11	00007540220148100129	REsp 1780513/MA	RECORRENTE: CONSTRUTORA CENTRO SUL LTDARECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	TJMA
12	00072181920068100001	REsp 1695329/MA	RECORRENTE: MINERADORA ITAMIRIM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELIRECORRIDO: E MELLO	TJMA
13	00002304220048100036	AREsp 1146732/MA	AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ESTREITOAGRAVADO: FRAMIEL SILVA VIANA	TJMA
14	00002182820138100128	AREsp 1146679/MA	AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHÃOAGRAVADO: ARYANNE CRISTINE SOUZA CALDAS	TJMA
15	00006899620118100101	AREsp 11211092/MA	AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MONÇÃOAGRAVADO: TEREZA GORETH FURTADO ROCHA	TJMA
16	00010792820138100091	AREsp 1078598/MA	AGRAVANTE: MUNICIPIO DE AXIXAAGRAVADO: JOSE RAIMUNDO BRANDAO SANTOSAGRAVADO: JAIRON PEREIRA ANDRADE	TJMA
17	00007237120118100101	AREsp 1075617/MA	AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MONÇÃOAGRAVADO: SELMA ANTONIA PINHEIRO DA COSTA	TJMA
18	00025387620158100000	AREsp 1074205/MA	AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MONÇÃOAGRAVADO: MARIA DE JESUS RAMOS PEREIRA	TJMA
19	00000304920138100091	AREsp 1071434/MA	AGRAVANTE: MUNICIPIO DE AXIXAAGRAVADO: MIRIAN CONCEICAO SANTOS SOUSAAGRAVADO: ANAIR DE JESUS BORRALHO SANTOS	TJMA
20	00006166320148100055	AREsp 1044792/MA	AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TURILÂNDIAAGRAVADO: MOISÉS DA SILVA FEITOSA	TJMA

Comprovação da prática forense em 2º grau, retirado através de pesquisa
junto ao PJE 2º Grau Maranhão, em demandas Tributárias e Direito Público:

Processo Características	Órgão julgador	Autuado em	Classe judicial	Polo ativo	Polo passivo	Última moviment.
0800825- 25.2018.8. 10.0001)	Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva	02/03/ 2021	APELAÇÃO CÍVEL	WILLIAM NEGREIROS SOARES e outros (1	1 ZONA DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO LUIS/MA	Recebidos os auto
0800731- 14.2019.8. 10.0140	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho	02/02/ 2021	APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA	DÍDIMA COELHO	WILNA RODRIGUE S JARDIM	Publicado Decisão (expediente) em 12/03/2021
0833148- 49.2019.8. 10.0001	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa	01/02/ 2021	APELAÇÃO CÍVEL	AV BRASIL COMERCIAL EIRELI - EPP	Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Capital	Decorrido prazo de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Capital em 19/02/2021 23:59:59.
0819119- 60.2020.8. 10.0000	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	22/12/ 2020	PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO	ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA	ESTADO DO MARANHÃO e outros (1)	Decorrido prazo de ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA em 16/03/2021 23:59:59.
0816319- 59.2020.8. 10.0000	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa	04/11/ 2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MSC INCORPOR ACAO E ADMINISTR ACAO DE IMOVEIS LTDA	ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR e outros (16)	Pedido de inclusão em pauta virtual
0000163- 46.2010.8. 10.0140	Gabinete Des. Marcelino Chaves Everton	03/11/ 2020	APELAÇÃO CÍVEL	MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM	COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR	Redistribuí do por encaminhamento em razão de Determinação judicial
0800666- 19.2019.8. 10.0140	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha	03/11/ 2020	REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL	LUCIENE CORREA SAMPAIO	DIDIMA MARIA CORREA COELHO	Conclusos ao relator ou relator substituto
0813205- 15.2020.8. 10.0000	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	16/09/ 2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Fazenda Pública do Município de São Luis	MEIRE LUCIA DIAS NUNES	Conclusos ao relator ou relator substituto

0828264-45.2017.8.10.0001	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha	02/09/2020	APELAÇÃO CÍVEL	JOSE RAIMUNDO PINHEIRO NETO	SIMONE DO SOCORRO DA SILVA LOPES e outros (3)	Publicado Acórdão (expediente) em 09/03/2021
0035161-93.2015.8.10.0001	Gabinete Des ^a . Maria Francisca Gualberto de Galiza	14/08/2020	APELAÇÃO CÍVEL	TARCISO ALVES GOMES	PAULO ROBERTO SOUSA VELOSO	Redistribuí do por encaminhamento em razão de Determinação judicial
0805363-78.2020.8.10.0001	Gabinete Des ^a . Ângela Maria Moraes Salazar	06/08/2020	APELAÇÃO CÍVEL	ABDON JOSE MURAD JUNIOR e outros (1)	ERONILDES DO NASCIMENTO BARROS LIMA	Decorrido prazo de ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA em 03/12/2020 23:59:59.
0809483-70.2020.8.10.0000	Gabinete Des ^a . Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	20/07/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ESTADO DO PARÁ	RAFAELLE DE MORAES MOREIRA SOARES	Juntada de malote digital
0809483-70.2020.8.10.0000	Gabinete Des ^a . Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	20/07/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ESTADO DO PARÁ	RAFAELLE DE MORAES MOREIRA SOARES	Juntada de malote digital
0808925-98.2020.8.10.0000	Gabinete Des. Marcelino Chaves Everton	14/07/2020	AÇÃO RESCISÓRIA	MUNICIPIO DE ANAPURUS	JEANE ALVES RODRIGUES	Publicado Decisão (expediente) em 02/03/2021
0808919-91.2020.8.10.0000	Gabinete Des ^a . Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	14/07/2020	AÇÃO RESCISÓRIA	MUNICIPIO DE ANAPURUS	HEVYLLA GLAUCIA GONCALVES SIMOES MENDES	Decorrido prazo de HEVYLLA GLAUCIA GONCALVES SIMOES MENDES em 29/01/2021 23:59:59.
0800981-68.2019.8.10.0036	Gabinete Des ^a . Anildes de Jesus B. Chaves Cruz	19/06/2020	APELAÇÃO CÍVEL	IVANEIDE SANTOS GOMES	MUNICIPIO DE ESTREITO	Juntada de recurso extraordinário (212)

0802667-40.2018.8.10.0001	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	17/06/2020	APELAÇÃO CÍVEL	RICARDO DA SILVA GONCALVES	JOSE REINALDO DIAS MACHADO	Decorrido prazo de JOSE REINALDO DIAS MACHADO em 09/03/2021 23:59:59.
0800829-20.2019.8.10.0036 18/05/2020 Decorrido prazo de MUNICIPIO DE ESTREITO em 08/03/2021 23:59:59.	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf	18/05/2020	APELAÇÃO CÍVEL	GILSENIA DA SILVA SANTOS	MUNICIPIO DE ESTREITO	Decorrido prazo de MUNICIPIO DE ESTREITO em 08/03/2021 23:59:59.
0805457-29.2020.8.10.0000	Gabinete Des ^a . Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	14/05/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Ministério Público do Estado do Maranhão	JOSE MARIA DA ROCHA TORRES e outros (1)	Juntada de agravo interno cível (1208)
0804163-39.2020.8.10.0000	Gabinete Des ^a . Anildes de Jesus B. Chaves Cruz	20/04/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ESTADO DO MARANHÃO	ASSOCIAC AO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DO MARANHÃO - APROSOJA/MA	Juntada de petição
0802110-45.2018.8.10.0036	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	13/04/2020	APELAÇÃO CÍVEL	DULCE SILVA MILHOMEM	MUNICIPIO DE ESTREITO	Expedição de Comunicação eletrônica.
0800580-69.2019.8.10.0036	Gabinete Des ^a . Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	13/04/2020	APELAÇÃO CÍVEL	LUCINETE MARINHO CUNHA PAIXAO	MUNICIPIO DE ESTREITO	Conclusos ao relator ou relator substituto
0801005-96.2019.8.10.0036	Gabinete do Presidente do Tribunal de	08/04/2020	APELAÇÃO CÍVEL	EUDILAMA R MARINHO DA COSTA	MUNICIPIO DE ESTREITO	Expedição de Comunicação eletrônica.

	Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais					
0801039-71.2019.8.10.0036	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	08/04/2020	APELAÇÃO CÍVEL	ANGELA MARCIA ROCHA DA SILVA	MUNICIPIO DE ESTREITO	Expedição de Comunicação eletrônica
0801584-44.2019.8.10.0036	Gabinete Des ^a . Nelma Celeste S. S. Sarney Costa	06/04/2020	APELAÇÃO CÍVEL	ANTONIO SOUSA BRITO	MUNICIPIO DE ESTREITO	Decorrido prazo de MUNICIPIO DE ESTREITO em 27/10/2020 23:59:59.
0802079-25.2018.8.10.0036	Gabinete e Des ^a . Nelma Celeste S. S. Sarney Costa	02/04/2020	APELAÇÃO CÍVEL	DINER VIEIRA DE SOUSA	MUNICIPIO DE ESTREITO	Juntada de petição
0800541-72.2019.8.10.0036	Gabinete e Des. Luiz Gonzaga Almeida Filho	02/04/2020	APELAÇÃO CÍVEL	MARIA DE JESUS CONCEICA O DA SILVA	MUNICIPIO DE ESTREITO	Baixa Definitiva
0802022-07.2018.8.10.0036	Gabinete Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe	02/04/2020	APELAÇÃO CÍVEL	KEILA LIMA COELHO	MUNICIPIO DE ESTREITO	Decorrido prazo de MUNICIPIO DE ESTREITO em 08/03/2021 23:59:59.
0801972-78.2018.8.10.0036)	Gabinete Des ^a . Anildes de Jesus B. Chaves Cruz	02/04/2020	APELAÇÃO CÍVEL	CLEILMA MENEZES FERREIRA	MUNICIPIO DE ESTREITO	Juntada de recurso extraordinário (212)
0800811-96.2019.8.10.0036	Gabinete Des ^a . Anildes de Jesus B. Chaves Cruz	02/04/2020	APELAÇÃO CÍVEL	LIGIA SOUSA DA COSTA	MUNICIPIO DE ESTREITO	Juntada de recurso extraordinário (212)
0001165-23.2015.8.10.0125	Gabinete Des ^a . Anildes de Jesus B. Chaves Cruz	30/03/2020	REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL	MARIA DA CONCEICA O LIMA MARTINS	MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA	Baixa Definitiva
0803273-03.2020.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	26/03/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	Ministério Público Estadual	Arquivado Definitivamente
0803257-49.2020.8.10.0000	Gabinete Des ^a . Anildes de	26/03/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO E	Decorrido prazo de DIMENSAO DISTRIBU

	Jesus B. Chaves Cruz				OUTROS e outros (11)	IDORA DE MEDICA MENTOS EIRELI - ME em 03/02/2021 23:59:59
0800994-67.2019.8.10.0036	Gabinete Des ^a . Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	25/03/2020	APELAÇÃO CÍVEL	MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA	MUNICIPIO DE ESTREITO	Conclusos ao relator ou relator substituto
0802225-09.2020.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueire do dos Anjos	05/03/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ESTADO DO MARANHÃO	CELIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES e outros (3)	Conclusos ao relator ou relator substituto
0007842-24.2013.8.10.0001	Gabinete Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe	17/02/2020	APELAÇÃO CÍVEL	WAGNER CARLOS SILVA	NORPLAN CONSTRUC AO E PLANEJAM ENTO S A e outros (3)	Conclusos ao relator ou relator substituto
0801393-73.2020.8.10.0000	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	12/02/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	FERROVIA NORTE SUL S/A	MUNICIPIO DE PORTO FRANCO	Expedição de Comunicação eletrônica.
0800931-19.2020.8.10.0000	Gabinete Des. Marcelino Chaves Everton	04/02/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	UNIMED SEGUROS SAUDE S/A	ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e outros (2)	Expedição de Comunicação eletrônica
0801012-88.2019.8.10.0036	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	30/01/2020	APELAÇÃO CÍVEL	JOANACI FERREIRA DE SA BARBOSA	MUNICIPIO DE ESTREITO	Expedição de Comunicação eletrônica.
0802342-65.2018.8.10.0001	Gabinete Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe	29/01/2020	APELAÇÃO CÍVEL	ANA HELENA LOBATO JINKINGS PAVAO	CEUMA ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	Redistribuí do por prevenção em razão de modificação da competência
0801141-93.2019.8.10.0036	Gabinete Des. Luiz Gonzaga Almeida Filho	28/01/2020	APELAÇÃO CÍVEL	CLEONILDE AGUIAR DE BARROS	MUNICIPIO DE ESTREITO	Expedição de Comunicação eletrônica.

0801175-68.2019.8.10.0036	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa	22/01/2020	APELAÇÃO CÍVEL	IRLANA GOMES DA PAIXAO CUNHA	MUNICIPIO DE ESTREITO	Juntada de petição
0800024-44.2020.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	03/01/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Município de Porto Franco	DIOCESE DE CAROLINA	Decorrido prazo de DIOCESE DE CAROLINA em 12/03/2021 23:59:59
0811940-12.2019.8.10.0000 O	Gabinete Des. Vicente de Paula Gomes de Castro	19/12/2019	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	ESTADO DO MARANHA O - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	MUNICIPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHA	Conclusos ao relator ou relator substituto
0811319-15.2019.8.10.0000	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa	05/12/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Município de Porto Franco	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	Juntada de petição
0811293-17.2019.8.10.0000	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	04/12/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Município de Porto Franco	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	Arquivado Definitivamente
0840496-89.2017.8.10.0001	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	02/12/2019	APELAÇÃO CÍVEL	AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA e outros (1)	WALTER MARQUES CRUZ	Conclusos para decisão
0810933-82.2019.8.10.0000	Gabinete Des. José Gonçalo de Sousa Filho	28/11/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	LUIS CELSO RANGRAB	LUIZ BERTON e outros (4)	Juntada de cópia de decisão
0810898-25.2019.8.10.0000	Gabinete Des ^a . Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	27/11/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Município de Porto Franco	DANIEL DOS SANTOS SILVA REGIO	Juntada de parecer do ministério público
0800833-57.2019.8.10.0036	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	18/11/2019	APELAÇÃO CÍVEL	ANA RITA DA SILVA BRANDAO	MUNICIPIO DE ESTREITO	Expedição de Comunicação eletrônica.
0810281-65.2019.8.10.0000	Gabinete Des. José de Ribamar Castro	11/11/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	ARYVELTO MIRANDA SILVA	Juntada de certidão

0802198-83.2018.8.10.0036	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	25/10/2019	APELAÇÃO CÍVEL	ELZENITA FERREIRA RODRIGUES	MUNICIPIO DE ESTREITO	Incluído em pauta para 23/03/2021 15:00:00 Sala Virtual - 2ª Câmara Cível.
0809672-82.2019.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	21/10/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	GIOVANA TEIXEIRA DO BONFIM MARTINS e outros (4)	ESTADO DO MARANHÃO	Conclusos ao relator ou relator substituto
0802034-21.2018.8.10.0036	Gabinete Des. José de Ribamar Castro	10/10/2019	APELAÇÃO CÍVEL	NATALIA LOPES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE ESTREITO	Baixa Definitiva
0808182-25.2019.8.10.0000	Gabinete Des ^a . Ângela Maria Moraes Salazar	13/09/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Município de Porto Franco	ANTONIO DE SOUSA MACIEL FILHO	Arquivado Definitivamente
0808072-26.2019.8.10.0000	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	10/09/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	Arquivado Definitivamente
0801406-32.2018.8.10.0036	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa	02/09/2019	APELAÇÃO CÍVEL	SUELY CARNEIRO LOPES	MUNICIPIO DE ESTREITO	Juntada de petição
0800444-72.2019.8.10.0036	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	21/08/2019	APELAÇÃO CÍVEL	IVANE FERREIRA MARINHO SOUZA	MUNICIPIO DE ESTREITO	Recurso Especial não admitido
0800471-55.2019.8.10.0036	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	21/08/2019	APELAÇÃO CÍVEL	WANDERLEIA SILVA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE ESTREITO	Juntada de certidão de encaminhamento a instância superior
0800432-58.2019.8.10.0036	Gabinete Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe	21/08/2019	APELAÇÃO CÍVEL	MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA	MUNICIPIO DE ESTREITO	Baixa Definitiva

0807248-67.2019.8.10.0000	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça	20/08/2019	SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	Município de Porto Franco	JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FRANCO	Arquivado Definitivamente
0801799-54.2018.8.10.0036.	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	19/08/2019	APELAÇÃO CÍVEL	IRENILDE DE BRITO AIRES	MUNICIPIO DE ESTREITO	Expedição de Comunicação eletrônica
0800383-17.2019.8.10.0036	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa	16/08/2019	APELAÇÃO CÍVEL	SUSANNA SIMONELL E DE SANTANA SANTOS	MUNICIPIO DE ESTREITO	Juntada de petição
0806722-03.2019.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	08/08/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ARILSON SANTOS DE ANDRADE e outros (5)	MUNICIPIO DE BOM LUGAR - CAMARA MUNICIPAL e outros (6)	Arquivado Definitivamente
0806205-95.2019.8.10.0000	Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	24/07/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Município de Porto Franco	MARIA RICARTE DE SOUSA	Publicado Intimação em 02/02/2021
0806169-53.2019.8.10.0000	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	23/07/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Município de Porto Franco	JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA	Arquivado Definitivamente
0804669-49.2019.8.10.0000	Gabinete Des. José de Ribamar Castro	04/06/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	ESTADO DO MARANHÃO	SUPRITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Arquivado Definitivamente
0804083-12.2019.8.10.0000	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	17/05/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	MATEUS RODRIGUES MONTELES	Arquivado Definitivamente
0804080-57.2019.8.10.0000	Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos	17/05/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	EDUARDO MAGALHAES ARAUJO	Arquivado Definitivamente
0803950-67.2019.8.10.0000	Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior	14/05/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICIPIO DE ANAPURUS	JACQUELIN E DOS SANTOS COELHO	Arquivado Definitivamente